

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE
CURSO DE PSICOLOGIA

CAROLINA MILANO MARTIN

PORNOGRAFIA DE VINGANÇA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO:
Um olhar sobre a produção

SÃO PAULO

2017

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE
CURSO DE PSICOLOGIA

CAROLINA MILANO MARTIN

PORNOGRAFIA DE VINGANÇA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO:
Um olhar sobre a produção

Trabalho de conclusão de curso como exigência parcial para graduação no curso de Psicologia, sob orientação do Prof. Dr. Leandro Feitosa Andrade.

SÃO PAULO
2017

A todas as mulheres que possuem em si mesmas a força necessária para existir e resistir em uma sociedade que insiste em apagar nossa existência.

“Tentaram nos enterrar mas não sabiam que éramos sementes”

Provérbio Mexicano

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, à minha mãe, Thaís Milano, por ter sido meu primeiro exemplo de mulher feminista, mesmo sem assim nomear. Por ter me mostrado até mesmo em suas pequenas atitudes a força de uma mulher. E, principalmente, por ter me proporcionado um senso crítico que me permitiu ter força e coragem para lutar pelo que acredito.

Ao meu pai, Dague Hernandez, por todo apoio e amor incondicional. Por sustentar meus sonhos e respeitar meus pensamentos e ideologias, mesmo que estes soassem como “estranhos” em um primeiro momento.

À minha avó, Neyde Hernandez Martin, por todo olhar de carinho e admiração, por todo aconchego proporcionado e por todo respeito e atenção que esta sempre teve em relação a minha decisão de como conduzir o meu “ser mulher”.

À minha irmã de alma, Beatriz Camargo, por andar comigo, lado a lado, há mais de 15 anos e me acompanhar em todo esse transformar de menina a mulher. Obrigada por sempre ter me dito que eu era capaz, mesmo quando eu queria acreditar no contrário. Obrigada por sempre ter acreditado em mim, mesmo quando eu queria desistir. E obrigada por ser, você mesma, um dos maiores exemplos de mulher guerreira que eu tenho na vida.

Ao meu irmão de alma, Matheus Barbosa, por sempre me inspirar e acreditar no meu potencial. Por todo afeto e confiança trocados que transcendem a relação de amigo. Hoje você é meu irmão.

À minha prima-irmã Luisa Milano, por todo esse amor incondicional que nos une. Pela certeza que temos de uma vida inteira junta à outra e por ser hoje uma das únicas certezas que tenho nessa vida.

À melhor amiga que eu poderia ter, Stefane Spina, por ter me proporcionado um dos encontros mais lindos dessa vida. Por me permitir ser, por acolher todas minhas angustias e por vibrar com cada uma das minhas alegrias. Por me conhecer como ninguém e por essa identificação que transcende explicação.

E por último, a todas as mulheres que cruzaram meu caminho e com a sua força me inspiraram a ser a mulher que sou e a lutar por todas nós.

RESUMO

O presente trabalho visa ampliar o debate acerca da pornografia de vingança fenômeno contemporâneo que vem se tornando cada vez mais frequente em nossa sociedade. Através de uma contextualização histórica, além da análise de dados e estudos já realizados sobre o tema, é possível concluir que a maioria das vítimas dessa violência são mulheres, tratando-se, portanto, de um problema de gênero. Assim, a partir da análise de trabalhos com a mesma perspectiva crítica, pretende-se entender como as diferentes socializações dadas ao gênero feminino e masculino, bem como a naturalização de seus papéis que são inscritos sob os corpos, fomentam e dão base para a divulgação não consensual de material audiovisual íntimo de mulheres.

Palavras-chave: Pornografia de vingança; Pornografia de revanche; Revenge porn; Slut shaming

SUMÁRIO

| | |
|---|-------|
| INTRODUÇÃO | p. 06 |
| 1. HISTÓRICO DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA | p. 12 |
| 2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO | p. 25 |
| 3. METODOLOGIA | p. 36 |
| 3.1 Primeira coleta de dados | p. 36 |
| 3.2 Segunda coleta de dados | p. 41 |
| 3.3 Terceira coleta de dados | p. 42 |
| 4. ANÁLISE DOS TEXTOS | p. 45 |
| 4.1 Conceituação de gênero e sexualidade | p. 45 |
| 4.2 Pornografia de vingança como violência de gênero | p. 48 |
| 4.3 Encaminhamentos dado ao fenômeno | p. 52 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | p. 56 |
| REFERÊNCIAS | p. 59 |

INTRODUÇÃO

A pornografia de vingança pode ser definida como a divulgação de materiais de natureza predominantemente audiovisual (como fotos e vídeos) com conteúdos íntimos de uma pessoa, sem o seu consentimento. A expressão vem do inglês “revenge porn” e possui algumas variações tais como “pornografia de revanche” ou “pornografia não consensual”.

A escolha do tema surgiu a partir de um interesse pessoal e de uma militância na pauta feminista, disparada pelas dificuldades que o “ser mulher” em nossa sociedade trouxeram à minha vivência. Tendo em mente as violências – simbólicas ou físicas - aque mulheres estão sujeitas, entende-se a necessidade de ampliar as discussões acerca das relações desiguais de gênero existentes até hoje. Assim como escreveu a filósofa Djamilia Ribeiro (2016, p. 9) no prefácio do livro “#MeuAmigoSecreto”: “Os estudos feministas são essenciais para que pensemos novos modelos de sociedade e possibilidade de emancipação para as mulheres. Sendo assim, teorizar sobre essas questões é um ato sobretudo político, uma tomada de posição”.

A partir disso, busca-se teorizar sobre as questões de gênero que circunscrevem tal fenômeno, uma vez que, como iremos ver adiante, as estatísticas mostram que a maioria das vítimas da pornografia de vingança são mulheres, configurando-se portanto como uma violência de gênero. A pornografia de vingança foi escolhida, então, como forma de denunciar e exemplificar a violência simbólica e as condições de submissão a que mulheres estão submetidas em nossa sociedade.

Do entendimento da pornografia não consensual enquanto uma violência, surge um problema social referente às consequências que tal situação pode trazer para a vida das vítimas. Entre os casos que ficaram mais conhecidos no Brasil, estão o de duas adolescentes, uma de 16 e outra de 17 anos, que se suicidaram após terem suas fotos e vídeos divulgados na internet. A primeira, Giana Laura, foi encontrada em sua casa pela família, enforcada com um cordão de seda. Segundo o que foi noticiado, o suicídio teria acontecido em decorrência da repercussão negativa que teve o vazamento de uma foto em que a adolescente aparece mostrando os seios para um colega na *webcam*. Giana utilizou as redes sociais para

expressar a dor que estava sentindo em consequência da violação de sua intimidade e da humilhação social decorrente desta, postando as seguintes frases no Twitter: “—hoje de tarde eu dou um jeito nisso. não vou ser mais estorvo pra ninguém” (sic.)¹. O segundo caso citado é de Julia Rebeca, que também foi encontrada morta em seu quarto, enrolada no fio da prancha alisadora. Neste caso, um vídeo da adolescente tendo relação sexual com mais duas pessoas havia sido divulgado na internet. Julia também utilizou a rede social como uma forma de desabafo e de anunciar o que estava prestes a fazer, postando as seguintes mensagens: “—É daqui a pouco que tudo acaball, —Eu to com medo mas acho que é tchau pra sempre” (sic.)²

Torna-se evidente a mazela social posta em torno da pornografia de vingança, uma vez que a degradação moral a que estas jovens foram submetidas após o ocorrido, interferiram de tal modo em sua subjetividade que elas chegaram a preferir o suicídio a aguentar tamanha humilhação.

Sendo assim, o trabalho busca entender as estruturas sociais que viabilizam este tipo de violência. Isto é, qual o contexto sociocultural que estamos incluídos que favorece e fomenta a divulgação de conteúdos íntimos femininos sem consentimento? Além disso, como esta ordem social permite que estes conteúdos se convertam em um fator de degradação moral às mulheres expostas? Entende-se, portanto, a diferença na socialização de homens e mulheres como cerne desta problemática, uma vez que esta imprime papéis de gênero sobre o corpos através da naturalização de determinados comportamentos, como se esses fizessem parte de uma essência feminina ou masculina.

Contudo, análises críticas sobre gênero nos permitem evidenciar que esses são, na realidade, construídos a partir de uma discursividade que recai sobre o sexo. Assim, este é tomado como “matriz” do gênero, naturalizando-o e essencializando-o, de modo que diferentes repertórios simbólicos são atribuídos aos sexos desde o nascimento. Tal diferenciação é feita de acordo com a sua genitália, e marca socialmente de maneira desigual os corpos nascidos com pênis e os corpos nascidos com vagina, ensinando-os a se portar como homens e mulheres,

¹ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/midiatico/o-suicidio-da-adolescente-de-veranopolis-e-nossa-culpa-6036.html>>. Acesso em: dez. 2016.

² Disponível em: <<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2013/11/mae-de-jovem-achada-morta-apos-video-intimo-reclama-de-violacao.html>>. Acesso em: dez. 2016.

respectivamente. A respeito das inscrições dos papéis sociais do gênero feminino, a filósofa francesa Simone de Beauvoir diz:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino (BEAUVOIR, 1967, p.9).

Os diferentes repertórios destinados aos gêneros também conferem diferentes status sociais, de modo que características relacionadas à submissão como emotividade, docilidade, sensibilidade são atribuídas às mulheres, enquanto características ligadas à praticidade, desapego, racionalidade e dominação são destinadas aos homens, criando assim uma hierarquia. Isto está relacionado ao conceito de dominação masculina⁵, elaborado pelo sociólogo Pierre Bourdieu, segundo o qual a construção social do gênero feminino está diretamente ligada à inferioridade da mulher em relação ao homem. Para o sociólogo, a relação de subordinação entre os gêneros se dá de forma tão natural que, em um primeiro momento, parece dispensar justificção. Estando presente no mundo social e em tudo que o constitui, as relações de gênero são incorporadas nos corpos e funcionam como esquemas de percepção, pensamento e ação, configurando o que Bourdieu deu o nome de *habitus*:

[As aptidões consideradas masculinas são] produto de um trabalho social de nominação e inculcação, ao término do qual uma identidade social instituída por uma dessas 'linhas de demarcação mística', conhecida e reconhecida por modos, que o mundo social desenha, inscreve-se em uma natureza biológica e se torna um *habitus*, lei social incorporada. (BOURDIEU, 2014, p. 63 apud BRUZZI, 2015, p. 16).

Essas diferenças atribuídas a homens e mulheres nos permitem entender a dualidade tradicional do pensamento ocidental, que acaba por se refletir também nas ideologias de gênero. Isso ocorre de tal forma que ideais sobre o feminino e o masculino são colocadas em conceitos opostos como cultura/natureza, razão/emoção, sujeito/objeto, mente/corpo (GIFFIN, 1994). O dualismo coloca essas características como excludentes umas das outras, sendo portanto fixadas em sua diferença. A sexualidade, por sua vez, também entra neste embate, de modo que, fundida à ideia dual de identidade de gênero está a ideia de uma identidade sexual contraposta, diante da qual temos dois tipos de seres: homens sexualmente ativos e mulheres sexualmente passivas.

Estando incluída na maneira como os corpos são socializados, a sexualidade é vista como uma das principais categorias da inscrição social dos gêneros, merecendo destaque neste trabalho. De acordo com o exposto pelo sociólogo brasileiro Michel Bozon (2004), em seu livro “Sociologia da Sexualidade”, esta não seria produto da natureza, mas sim da sociedade. Já como afirma a antropóloga Alessandra de Andrade Rinaldina apresentação do livro:

Como construção social, é aprendida por meio da cultura, capaz de coordenar a atividade mental e corporal dos indivíduos. A atividade sexual, apesar de ser uma esfera específica da vida humana, não existe isoladamente. Ao contrário, depende de uma teia de significados sociais na qual está inscrita. Sendo assim não pode ser considerada como pulsão ou como produto de um inconsciente a-histórico.³

A sexualidade da mulher sempre esteve ligada a valores patriarcais socialmente impostos, os quais significam, de acordo com Aguiar (2000), relações de poder, subordinando as mulheres aos homens. O termo patriarcalismo pode ser usado para designar todo um sistema de opressão das mulheres (MILLET, 1970 apud NARVAZ, 2005), e, entre outros aspectos, legitimou o controle sobre sua sexualidade. Historicamente, esta se construiu vinculada à posição de submissão, na qual a mulher era vista e posta, de forma que a expressão de uma sexualidade própria era tida como um tabu, ou quase como uma doença. Faz-se importante lembrar que a masturbação feminina já foi classificada como doentia pela Organização Mundial da Saúde, até a década de 1970⁴, por se acreditar que era passível de causar cegueira e morte prematura. Além disso, médicos alegavam que a excitação sexual destruía o equilíbrio mental das mulheres. De acordo com o documentário “Clitóris, prazer proibido”, no século XIX, ninfomania – situação na qual a mulher sente uma vontade incontável de manter relações sexuais – e lesbianismo foram considerados doenças.

Com isso entendemos que as mulheres, ao longo de toda história, tiveram sua sexualidade e todos os seus desejos quase castrados, de modo que estes só podiam existir para a satisfação dos prazeres e necessidades do outro: o marido ou os filhos. Sendo assim, como dito no livro “Aprendizado da sexualidade: reprodução e trajetórias sociais de jovens brasileiros”:

³ Disponível em: <http://www.antropologia.com.br/res/res23_1.htm>. Acesso em: jun. 2017.

⁴ Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/carpe-diem-13850858>>. Acesso em: novembro de 2016.

Esse cenário é extremamente revelador de como prescrições culturais hegemônicas acerca de gênero modelam a feminilidade em torno da castidade e da maternidade, como se a mulher existisse para satisfazer as necessidades e os desejos do outro, principalmente dos filhos que vier a ter, deixando de lado seus desejos, sua sexualidade e seus projetos profissionais, enquanto a masculinidade é modelada sob o signo da sexualidade e do desbravamento de seus desejos (HEILBORN et. al, 2006, p. 37).

A partir do que foi exposto até aqui, podemos entender que a normatização da sexualidade feminina enquanto uma presença pudica e praticamente inexistente é favorável à manutenção de um sistema de dominação e poder patriarcal, na medida em que se coloca como um dispositivo de controle da mente e do corpo da mulher. Desse modo, ensinamos meninas a não agirem como seres sexuais e, quando subvertem esta lógica portando-se enquanto seres possuidores de sexualidade e desejos, condenamo-las, como é o caso das vítimas de pornografia de vingança, objeto de estudo deste trabalho. Tendo isso em vista, entende-se que a produção acadêmica de estudos que buscam discutir as normativas de gênero e sexualidade, impostas socialmente e que acabam sendo por si só formas de violência simbólica e estrutural, é um importante caminho para ampliar o olhar às opressões ainda existentes em nossa sociedade, bem como propiciar o empoderamento de outras mulheres.

Com esse objetivo, foram analisados cinco artigos que abarcam a pornografia de vingança através de uma perspectiva de gênero e de uma crítica feminista para entender como os estudos sobre o tema estavam fundamentando esta questão. Faz-se importante ressaltar o caráter contemporâneo da temática, de modo que poucas produções acadêmicas foram encontradas, principalmente na área da psicologia, na qual estudos sobre pornografia de vingança são praticamente inexistentes.

Em um primeiro momento, busca-se entender a compreensão que tais produções têm a respeito das categorias *gênero* e *sexualidade* através dos referenciais teóricos escolhidos. Para tanto, explicita-se toda a conceituação de gênero que as publicações utilizam, bem como as relações estabelecidas entre essa categoria e o desenvolvimento das sexualidades permitidas para homens e mulheres, uma vez que uma categoria se funde à outra.

Depois, procura-se verificar como essas produções relacionaram as estruturas de gênero existentes em nossa sociedade com o fenômeno da

pornografia de vingança. Isto é, como as publicações entendem que as normativas de gênero e sexualidade impostas possibilitam tratos sociais distintos a homens e mulheres, que acabam por viabilizar violências, como é o caso da pornografia não consensual.

Por último, é analisada a maneira como os artigos estudados encaminham o fenômeno. Isto é feito com o objetivo de compreender se o enfrentamento dado à questão será puramente jurídico ou será entendido enquanto uma questão social mais ampla, que proponha um trabalho nas questões de gênero estruturais, para além de simplesmente punir o ofensor. Além disso, busca-se perceber se as propostas de soluções são dadas com um enfoque na vítima, de maneira a responsabilizá-la pelas consequências da produção de um material íntimo – fomentando o que conhecemos enquanto *cultura do estupro*⁵ –, ou com enfoque no ofensor, propondo discussões que procurem problematizar a ação de quem divulga esses materiais sem consentimento.

Após o estudo e exploração dos artigos, entende-se a pornografia de vingança como um mecanismo contemporâneo de manutenção da ordem, uma vez que prevê a punição da mulher que nega e transgride os papéis que lhe foram impostos. Esta transgressão ocorre em dois momentos: primeiramente, pelo fato de a mulher se mostrar sexualmente ativa, em uma sociedade que marginaliza a sexualidade feminina; em um segundo momento, por impor sua autonomia e desejo ao terminar um relacionamento. A distribuição dos materiais íntimos sem consentimento viria, portanto, como uma tentativa do homem de retomar sua autoridade sobre o corpo e a autonomia da mulher, perdida com o término do relacionamento, para ratificar o corpo feminino enquanto submisso ao seu.

Assim, o trabalho em questão busca não só contribuir para a densidade dos estudos referentes à pornografia de vingança, como também propiciar uma análise crítica das estruturas de gênero que temos em nossa sociedade, que acabam por ser, em si mesmas, opressoras e, conseqüentemente, produtoras de violência.

⁵ A “cultura do estupro” será abordada mais adiante neste trabalho. Porém, para uma primeira contextualização, vale lembrar que o termo foi criado nos anos 1970 e é utilizado até os dias de hoje para explicar a culpabilização da mulher diante de situações de opressão (GOMES, 2014).

1. HISTÓRICO DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

Antes de contextualizar historicamente o surgimento da pornografia de vingança, cabe fazer algumas considerações a respeito do termo. Sendo uma tradução da expressão em inglês “revenge porn”, que vem do direito norte americano, “pornografia de vingança” serve para nominar o ato de disseminar conteúdos íntimos privados de uma pessoa sem o consentimento desta. Originalmente, convencionou-se chamar de “vingança”, uma vez que tal ação seria motivada, sobretudo, por um término de relacionamento, objetivando a exposição e a humilhação social da vítima. Alguns dos primeiros casos conhecidos contaram não só com a divulgação do material, mas também de informações pessoais das vítimas, deixando ainda mais explícita a intenção de tal divulgação. É interessante notar, porém, que muitos casos também classificados enquanto tais, não são ocasionados pelo rompimento de um relacionamento e sim apenas pela exposição da pessoa que produziu o conteúdo. Isto é, nem sempre são os/as ex- companheiros/as que divulgam o material íntimo. Há casos conhecidos em que o envio e divulgação das fotos e/ou vídeo foram feitos entre pessoas que não estão em um relacionamento afetivo fixo.

A associação *End Revenge Porn*, define o termo da seguinte maneira:

The term 'revenge porn,' though frequently used, is somewhat misleading. Many perpetrators are not motivated by revenge or by any personal feelings toward the victim. A more accurate term is nonconsensual pornography (NCP), defined as the distribution of sexually graphic images of individuals without their consent.⁶

Alguns teóricos chegam inclusive a criticar a utilização do termo “pornografia de vingança”, optando por referir-se a tal fenômeno como “pornografia não consensual”. A advogada jurista, especialista em direito digital Gisele Truzzi (2016), por sua vez, faz uma crítica ao termo como um todo em seu artigo “Intimidade na rede”. Segundo a autora, o termo é duplamente equivocado, de modo que nem a palavra “pornografia” nem a palavra “vingança” são assertivas para a definição desta violência. Ela fundamenta sua opinião com três justificativas. A primeira refere-se ao primeiro termo, “pornografia”: “A divulgação não autorizada de fotos/vídeos íntimos de terceiros não é pornografia, é invasão de privacidade, difamação” (Ibidem, p.

⁶ Disponível em: <<https://www.cybercivilrights.org/welcome/>>. Acesso em: jan. 2017.

5). Além disso, acredita que o uso de tal palavra possa suscitar ainda mais o sentimento de culpa nas vítimas, bem como um julgamento maior na sociedade.

Já sobre o termo “vingança”, Truzzi (2016) considera-o incorreto, uma vez que este dá a entender que a ação de divulgar conteúdos íntimos vem como uma resposta, ou uma represália, por algo que a vítima tenha feito ao ofensor. Referente a isso, a advogada pontua: “Geralmente, essas situações ocorrem por conta do final de um relacionamento, no qual o agente, inconformado com o término, resolve difamar a vítima. Logo, a vítima nada lhe fez, e mesmo assim, não há justificativa plausível que ampare tal conduta” (Ibidem, p. 5).

A terceira e última justificativa diz respeito ao que foi supracitado, isto é, ao fato de que muitas vezes a vítima não conhece o agente da divulgação, ou então não mantém um laço afetivo forte com tal. A autora sugere então que nos referendemos ao fenômeno como “compartilhamento não autorizado de conteúdo íntimo” (TRUZZI, 2016), entendendo este como o melhor conceito, uma vez que “não coloca a vítima na situação de “pornografia” e enfatiza a falta de consentimento, colocando o agente como o causador do constrangimento enfrentado pela vítima” (Ibidem, p. 5). Neste trabalho, porém, optou-se por manter o termo “pornografia de vingança” devido à maior familiaridade que este possa representar para o leitor, bem como por uma facilidade de escrita.

Dito isso, faremos agora uma breve contextualização histórica dos casos de pornografia de vingança e como esta se perpetuou no Brasil e no mundo, tornando-se uma prática cada vez mais recorrente. Para isso, usaremos como base o histórico proposto pela *New York magazine*⁷, complementando-o com pesquisas mais detalhadas sobre os casos.

Naturalmente associamos o aumento de casos de pornografia de vingança à proliferação dos meios digitais, visto que, com o espraio das tecnologias da informação e da comunicação (TICs), com destaque à Internet, compartilhar qualquer tipo de conteúdo tornou-se cada vez mais fácil e rápido, além de aumentar exponencialmente seu alcance. É curioso constatar, entretanto, que o primeiro caso que ficou conhecido como “pornografia de vingança” antecede a popularização de meios digitais, datando a década de 1980. Nesta época, a revista americana Hustler,

⁷ Disponível em: <<http://nymag.com/news/features/sex/venge-porn-2013-7/>>. Acesso em: dez. 2016.

fundada por Larry Flint e especializada em pornografia destinada ao público masculino, possuía uma sessão intitulada “Beaver Hunt”, na qual eram publicadas fotos sensuais de pessoas desconhecidas enviadas pelos leitores. Além das imagens, algumas informações pessoais dessas pessoas – em sua imensa maioria mulheres – eram divulgadas, o que acabou por gerar inúmeros processos à revista.⁸

O caso que ficou mais conhecido foi o do casal LaJuan e Billy Wood que estavam em um acampamento quando decidiram tirar fotos um dos outro nas quais apareciam nus. Ao voltarem pra casa, guardaram-nas em uma gaveta, de modo que fossem utilizadas de maneira privada, na vida íntima do casal. Um dia, porém, tiveram a casa invadida pelo vizinho Steve Simpson, que achou as fotos e decidiu enviá-las à Beaver Hunt. Para que o material fosse publicado era necessário o preenchimento de uma ficha. Simpson fraudou o cadastro, passando-se por Billy Wood, dando inclusive informações falsas sobre a vida sexual do casal. Contudo, ao informar um telefone para contato, acabou por colocar o número verídico, o que fez com que o casal recebesse inúmeros telefonemas de cunho assediador, destinados principalmente à LaJuan, e descobrissem a divulgação do conteúdo íntimo.

No ano 2000, o pesquisador italiano Sérgio Messina notou crescer nos fóruns da Usenet um novo tipo de pornografia, o qual ele chamou de “realcore” – “pornografia amadora”, em tradução livre. Tratava-se de conteúdos que eram protagonizados majoritariamente por ex-namoradas dos usuários do site, e compartilhadas por eles próprios. Em 2007, o termo pornografia de vingança tornou-se ainda mais conhecido ao ser incorporado, pela primeira vez, ao UrbanDictionary, um dicionário popular colaborativo dos Estados Unidos.⁹

Associado ao que foi constatado por Sérgio Messina em 2008, o portal de vídeos pornográficos XTube publicou em sua página uma nota dizendo que estava recebendo de duas a três reclamações por semana de mulheres que eram expostas em conteúdos pornográficos hospedados no site por seus ex-parceiros. Foi a partir daí que começaram a surgir sites especializados na divulgação não consensual de conteúdos amadores de caráter sexual – isto é, cenas reais de sexo ou nudez –, como, por exemplo, *iknowthatgirl.com* e *realexgirlfriend.com*.

⁸ Disponível em: <<https://pornografiadevinganca.com/inicio/como-surgiu/>>. Acesso em: dez. 2016.

⁹ Disponível em: <<http://www.urbandictionary.com/define.php?term=revenge%20porn>>. Acesso em: dez. 2016

A primeira prisão por pornografia de vingança ocorreu em 2010, na Nova Zelândia, quando Joshua Ashby, um jovem de 20 anos, após o término de um relacionamento, invadiu o Facebook de sua ex-namorada e colocou em seu perfil uma foto na qual ela aparecia nua. A fotografia havia sido enviada a Joshua pela menina enquanto eles ainda estavam em um relacionamento. Além disso, o neozelandês mudou a senha da rede social de sua ex-namorada para que ela não conseguisse tirar o conteúdo publicado. Ele foi condenado a um ano de prisão, sendo quatro meses devido à postagem da foto e mais seis meses referentes às ameaças de morte que Joshua fez à ex-namorada.¹⁰

No mesmo ano, a pornografia de vingança tomou notoriedade internacional devido à criação do site *IsAnyoneUp.com* pelo australiano Hunter Moore. A página, que se autointitulava como especializada em pornografia de vingança, tinha como intuito a publicação de fotos de pessoas nuas – em geral mulheres – pelos seus usuários, associando a elas informações pessoais da pessoa retratada, como, por exemplo, o nome completo, endereço, profissão e o link direto do perfil do Facebook. Com mais de 300 mil visualizações diárias, o site ficou conhecido mundialmente e chegou a lucrar 30 mil dólares em um único mês (BRUZZI, 2015, p. 31). Um tempo depois, muitas vítimas se pronunciaram, alegando que tiveram seu computador invadido as fotos roubadas. Algumas chegaram até a dizer que as fotos publicadas eram falsificadas, de modo que o rosto delas havia sido colocado sob corpos que não as pertenciam. Além disso, 36% das mulheres acreditavam terem sido vítimas de ex-namorados (Ibidem, p. 32).

Em 2012, Moore retirou o site do ar por enfrentar problemas jurídicos para mantê-lo, vendendo o domínio para uma associação antibullying.¹¹ Dois anos depois, em 2014, ele foi preso após ser constatado que, além das fotos que recebia dos usuários do site, Moore e seu cúmplice, Charles Evans, também postavam fotos que haviam conseguido por invadirem contas de e-mails privadas de algumas mulheres. Na maioria das vezes, tais fotos não tinham nem sido enviadas a alguém: eram produzidas e guardadas no e-mail para uso pessoal e privativo delas (Idem).

¹⁰ Disponível em: <<http://www.dailymail.co.uk/news/article-1329812/Joshua-Ashby-Facebook-user-jailedposting-naked-picture-ex-girlfriend.htm>>. Acesso em: dez. 2016.

¹¹ A palavra *bullyng* vem do inglês *bully*, que significa algo com “valentão”, e pode ser entendida como qualquer tipo de comportamento agressivo, intencional e repetitivo à outra pessoa.

No mesmo ano em que o site de Moore saiu do ar, Holly Jacobs, mulher vítima de pornografia de vingança, iniciou uma campanha online contra a prática, através do grupo *Cyber Civil Rights Initiative*.¹² Foi com a criação do site *EndRevengePorn*, administrado por Jacobs, que o grupo passou a disponibilizar diversos abaixo assinados online para a criminalização da divulgação não autorizada de material íntimo, uma vez que julga tal conduta uma forma de crime sexual.¹³ A campanha é ativa até hoje e representa um importante e relevante meio de enfrentamento à pornografia de vingança.

Em 2013 surge na Flórida, Estados Unidos, a primeira proposta de enquadramento jurídico da pornografia de vingança. A votação do projeto, porém, foi adiada. Israel torna-se então o primeiro país a tipificar o fenômeno enquanto crime, um ano depois. A lei aprovada entende tal conduta como um crime sexual e prevê cinco anos de prisão aos infratores.¹⁴

O ano de 2015 contou com dois casos semelhantes ao de Hunter Moore, ambos associados a sites que publicavam – ou pelo menos permitam a publicação – de imagens íntimas com o objetivo de vingança. O primeiro deles diz respeito ao americano Kevin Bollaert, que administrava o site *UGotPostede* incentivava seus usuários a divulgarem imagens ou vídeos de caráter sexual de suas ex-namoradas como vingança pelo término do relacionamento. Assim como o site de Moore, em *UGotPosted* as imagens eram acompanhadas de algumas informações pessoais das vítimas. Além dessa, Boallert também mantinha a página *ChangeMyReputation.com*, na qual cobrava cerca de 350 dólares para retirar as fotos que haviam sido publicadas no primeiro site, chegando a lucrar cerca de U\$ 30 mil. O site foi retirado do ar em dezembro de 2013, ficando apenas um ano ativo. As consequências porém foram abrangentes, visto que a página reuniu informações e imagens de mais de 10 mil pessoas. O operador já havia sido preso em 2013, porém, no ano de 2015, recebeu a sentença de 20 anos de detenção.¹⁵

¹² Disponível em: <<https://www.cybercivilrights.org/welcome/>>. Acesso em: jan. 2017.

¹³ Disponível em: <<https://www.cybercivilrights.org/petition/>>. Acesso em: jan. 2017.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.timesofisrael.com/israeli-law-labels-revenge-porn-a-sex-crime/>>. Acesso em: jan. 2017.

¹⁵ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/tecnologia/criador-de-site-de-pornografia-de-vinganca-condenado-20-anos-de-prisao-15238732>>. Acesso em: dez. 2016.

O segundo caso diz respeito ao site *IsAnybodyDown*, administrado por Craig Brittain que também tinha o intuito de divulgação de fotos íntimas como vingança.¹⁶ Segundo a Comissão Federal de Comércio dos Estados Unidos (FTC), responsável pela ação que retirou o site do ar, Brittain conseguia o material não só através dos usuários que tinham livre acesso para hospedar o conteúdo, mas também se passando por mulher em sites de classificados como Craiglist¹⁷. Ele oferecia nestes sites fotos falsas suas em troca de imagens de outras mulheres, que eram posteriormente publicadas em seu site sem o consentimento delas. Assim como nos sites de Moore e de Boallert, ao hospedar uma imagem em *IsAnybodyDown*, o site solicitava algumas informações pessoais a respeito da pessoa retratada, tais como nome, endereço, número de telefone e o link do perfil nas redes sociais.

O site de Brittain contava ainda com uma premiação de 100 dólares a usuários que conseguissem fotos de mulheres nuas ou informações pessoais sobre as vítimas já retratadas, e também cobrava cerca de 300 dólares das mulheres que tiveram sua intimidade exposta para retirar o conteúdo do ar. Segundo a FTC, no momento do fechamento do site, ele contava com fotos de mais de 1000 pessoas. Brittain foi proibido de publicar fotos nuas de pessoas sem o consentimento destas, além de ser obrigado a destruir qualquer tipo de informação ou imagem que ele ainda possuísse das vítimas que havia exposto em sua plataforma.¹⁸

Exibido o caminho traçado até hoje para que a pornografia de vingança fosse entendida mundialmente como uma violência que merece destaque, cabe a nós, no presente estudo, apresentar dados referentes à sua existência e repercussão no Brasil. Em primeiro lugar, é interessante pontuar que o primeiro caso de pornografia de vingança que ficou popularmente conhecido no Brasil foi o da jornalista Rose Leonel, que ocorreu há mais de 10 anos, quando o tema ainda era praticamente desconhecido.

¹⁶ Disponível em: <<https://www.ftc.gov/news-events/press-releases/2015/01/website-operator-banned-revenge-porn-business-after-ftc-charges>>. Acesso em: jan. 2017.

¹⁷ Craiglist é uma rede de comunidades online fundada por Craig Newmark em 1995, na Califórnia, que disponibiliza anúncios gratuitos aos usuários. Eles vão desde ofertas de emprego a conteúdos eróticos. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Craiglist>>. Acesso em: jan. 2017

¹⁸ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/tecnologia/governo-americano-encerra-site-usado-para-pornografia-de-vinganca-15203943>>. Acesso em: jan. 2017.

Em outubro de 2005, Rose terminou um relacionamento que mantinha há 4 anos com Eduardo Gonçalves Dias. Ao terminarem, ele a ameaçou dizendo que se não ficassem juntos, destruiria sua vida.¹⁹ Dias depois, Rose encontrou nos e-mails do ex-namorado uma negociação que este estava fazendo com um técnico de informática: ele pagaria mil reais para a manipulação de fotos dela nua. Na ocasião, Rose realizou um boletim de ocorrência e imaginou que Eduardo não levaria o plano adiante. Porém, três meses depois, o ex-namorado deu início ao que viria a ser uma série de ataques virtuais à jornalista. A cada dez dias, Eduardo encaminhava a mais de 15 mil destinatários – entre eles amigos, familiares, colegas de trabalho – fotos de um ensaio sensual que a jornalista havia feito, segundo ela, por insistência de Eduardo, bem como montagens feitas com imagens pornográficas, nas quais apenas o rosto era de Rose.

O primeiro arquivo enviado estava sob o título “Apresentando a colunista social Rose Leonel – Capítulo 1”, o que já denuncia as intenções sórdidas e sarcásticas de Eduardo. Os e-mails seguintes eram nomeados como “Capítulo 2, 3, 4...” e continham imagens compiladas em uma apresentação de slides, com legendas que davam a entender que se tratava de um portfólio de apresentação de uma garota de programa.²⁰ Além disso, Rose afirma que o ex-namorado imprimiu algumas dessas fotos para distribuir nos comércios de Maringá, cidade em que mora, fazendo o que ela chamou de “uma verdadeira campanha contra ela” (sic). Junto às fotos, Eduardo disponibilizou os telefones comercial e pessoal de Rose, bem como os dos filhos dela, o que potencializou o assédio na medida que a família começou a receber ligações provocativas: “Sofri um assassinato moral e psicológico, perdi tudo. Vi a vida dos meus filhos desabando. Meus telefones não paravam de tocar (...).”, relata Rose.²¹

As consequências dessa violência para Rose não foram poucas. Além de perder o emprego e entrar em depressão, a jornalista viu a vida de seus filhos também ser prejudicada, de modo que seu filho mais velho, na época com 11 anos, acabou indo passar uma temporada em outro país por conta das ofensas que estava

¹⁹ Disponível em: <<http://delas.ig.com.br/comportamento/2014-12-03/sofri-um-assassinato-moral-perdi-tudo-conta-vitima-de-cyber-vinganca.html>>. Acesso em: dez. 2016.

²⁰ Disponível em: <<http://www.jornali9.com/especiais/direito/pornografia-de-revanche-ex-s-que-divulgam-fotos-intimas-comecam-a-ser-punidos>>. Acesso em: dez. 2016.

²¹ Idem: notas 19 e 20.

sofrendo no colégio. Sua filha, então com 8 anos, chorava sozinha no banheiro da escola enquanto o irmão envolvia-se em brigas por defesa da mãe.

Os ataques de Eduardo duraram três anos e meio. Mesmo depois de perder o primeiro processo que Rose abriu contra ele e ser obrigado a pagar 3 mil reais a ela, o ex-namorado continuou os assédios, chegando a persegui-la de carro pela cidade. Rose moveu mais três processos e, em junho de 2010, ele foi condenado a um ano, onze meses e vinte dias de detenção, além de ter que pagar 1,2 mil reais mensais à jornalista durante este período. Na última ação movida por Rose, Eduardo foi obrigado a pagar mais R\$ 30 mil a ela. Sobre isso, a Rose diz: “Foi uma pena irrisória. Nenhum valor poderá cobrir o dano que ele me causou”.²²

Com o objetivo de ajudar outras vítimas de pornografia de vingança, Rose Leonel criou a ONG “Marias da Internet”²³, que presta serviços voluntários de consultoria jurídica e apoio psicológico a mulheres que sofreram este tipo de violência. Em entrevista ao portal de notícias G1, Rose explica o funcionamento da entidade: “O primeiro passo é oferecer uma palavra amiga”, pontua. “Ligo para a pessoa e tento ouvi-la. Conto o que passei e acalmo a vítima. Tento mostrar que existe vida após um crime na internet”.²⁴ Depois dessa primeira conversa, que tem um intuito terapêutico de acolhimento, Rose entra em contato com uma equipe de profissionais voluntários – entre eles advogados, peritos digitais e psicólogos – que oferecem uma assessoria à vítima. Hoje, apesar das marcas emocionais ainda presentes, Rose se considera vitoriosa por ter sido uma das primeiras brasileiras a ganhar um processo na Justiça contra um ex-amante que a expôs indevidamente na internet. Além disso, Rose diz reconhecer tratar-se de uma violência de gênero: “Quando imagens íntimas de homens caem na web, eles não são demitidos ou humilhados. Pelo contrário, passam a ser valorizados pela sua virilidade. A sociedade só condena as mulheres”.²⁵

No Brasil, existem outras entidades também comprometidas com o combate à pornografia de vingança. É o caso da *Safernet*, uma associação privada, sem fins

²² Idem: notas 19 e 20.

²³ Disponível em: <<http://www.mariasdainternet.com.br/>>. Acesso em: jan. 2017.

²⁴ Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2014/03/fui-assassinada-diz-mulher-que-criou-ong-contra-vinganca-porno.html>>. Acesso em: jan. 2017.

²⁵ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/jornalista-que-teve-fotos-intimas-vazadas-na-web-cria-ong-para-apoiar-vitimas-do-problema-14722916>>. Acesso em: jan. 2017.

lucrativos, que foi fundada em 2005 por um grupo de cientistas da computação, professores, pesquisadores e bacharéis em direito e que possui hoje uma atuação nacional. Em parceria com os Ministérios Públicos Estaduais e Federais, a *SaferNetBrasil* se consolidou como uma entidade de referência nacional no combate a crimes e violações contra os Direitos Humanos na internet.²⁶ Por meio de um canal online e gratuito chamado *HelpLine*, a organização recebe diversas denúncias e oferece ajuda e orientações às vítimas dessas violações. Tal serviço é realizado por uma equipe de psicólogos treinados para atender, orientar e encaminhar as denúncias realizadas. De 2007 a 2016 o canal já atendeu cerca de 13 mil pessoas, entre crianças, adolescentes, pais e educadores, fazendo-se presente em 26 estados brasileiros.²⁷

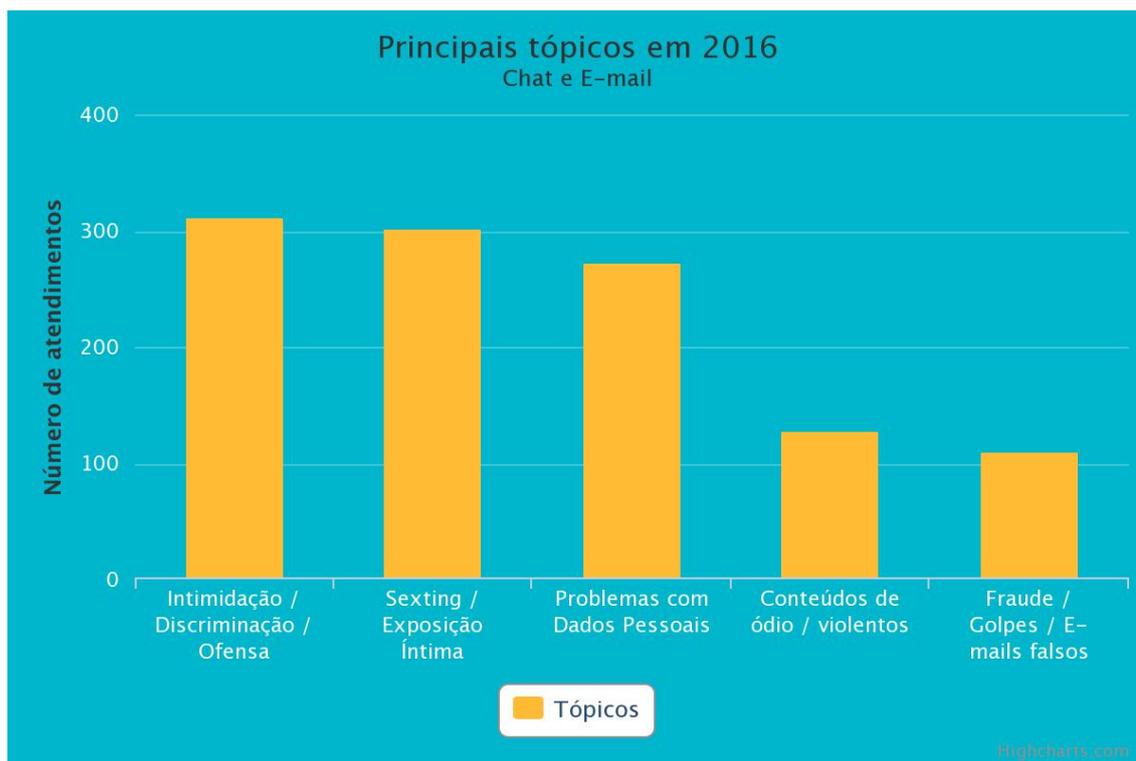
Em gráfico disponibilizado no site da entidade, é possível perceber que sexting²⁸ e exposição íntima ocupam o segundo lugar entre as violações para as quais os internautas brasileiros mais pedem ajuda via chat e e-mail, perdendo apenas para Intimidação/Discriminação/Ofensa.

Gráfico 1: Distribuição do número de atendimentos por tópicos de exposição em chats e e-mails em 2016.

²⁶ Disponível em: <<http://www.safernet.org.br/site/institucional>>. Acesso em: jan. 2017.

²⁷ Disponível em: <<http://helpline.org.br/indicadores/>>. Acesso em: jan. 2017.

²⁸ De acordo com o Instituto Safernet Brasil: “sexting é uma palavra originada da união de duas palavras em inglês: sex (sexo) + texting (envio de mensagens). O Sexting descreve um fenômeno recente no qual adolescentes e jovens usam seus celulares, câmeras fotográficas, contas de email, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para produzir e enviar fotos sensuais de seu corpo (nu ou seminú). Envolve também mensagens de texto eróticas (no celular ou Internet) com convites e insinuações sexuais para namorado(a), pretendentes e/ou amigos(as).” Disponível em: <<http://www.safernet.org.br/site/prevencao/cartilha/safer-dicas/sexting>>. Acesso em: jan. 2017.



Fonte: <<http://helpline.org.br/indicadores/>>.

Segundo dados divulgados em 2014 pelo instituto, os pedidos de ajuda referentes à sextingmais do que dobraram em um ano, de modo que em 2013 foram totalizados 101 casos de vazamentos de imagens e, no ano seguinte, 224 (BRUZZI, 2015, p. 39). Se comparado ao ano de 2012 o número de denúncias cresceu ainda mais, visto que nesse ano foram registrados apenas 48 atendimentos, demonstrando um aumento de 110% em apenas um ano. É interessante notar ainda que as mulheres são protagonistas em buscar ajuda por conta de pornografia de vingança, representando 77% das vítimas entre janeiro de 2012 e junho de 2014. Dessas, 88% são jovens, estando na faixa etária dos 13 aos 25 anos.

A pesquisa realizada em 2012 pela consultoria em tecnologia *eC Global*, denominada “Sexting no Brasil – uma ameaça desconhecida”²⁹, entrevistou cerca de dois mil adolescentes maiores de idade e revela dados que nos permite ter um parâmetro das questões de gênero implicadas neste tipo de violência. Ao serem questionados sobre o envio e compartilhamento de conteúdos eróticos na internet, 64% dos homens afirmam já ter compartilhado fotos próprias e de outras pessoas

²⁹ Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/ecglobal/relatorio-sexting-brasilpt>>. Acesso em: dez. 2016.

nuas e seminuas. Em relação às mulheres, 29% afirmam ter compartilhado fotos próprias e apenas 10% divulgaram imagens de outras pessoas.

Referente ao compartilhamento de vídeos de outras pessoas, os resultados mostram 24% para os homens e 9% para as mulheres. Além disso, os homens também são os que mais produzem e os que mais sentem-se seguros em compartilhar conteúdo íntimo próprio (55% em comparação a 44% no tocante às mulheres). Um dos dados mais interessantes obtidos com a pesquisa diz respeito aos entrevistados que já possuíram algum tipo de problema com a prática de sexting. Desses, 60% dos homens afirmaram que mesmo assim continuariam compartilhando conteúdos íntimos, realidade que não se repete nas respostas das mulheres, uma vez que apenas 15% delas compartilham desta opinião.

No que diz respeito ao tratamento jurídico dispensado aos casos de pornografia de vingança no Brasil, o ato é enquadrado, normalmente, como um crime de difamação ou injúria, não havendo lei específica que tipifique a prática enquanto um crime em si próprio. Apesar disso, existem algumas iniciativas no âmbito federal que visam o enfrentamento ao problema, como é o caso do programa “#HumanizaRedes – Pacto Nacional de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos Na Internet”³⁰, lançado em março de 2015. Segundo descrição do próprio site, esta “é uma iniciativa do Governo Federal de ocupar esse espaço usado, hoje, amplamente pelos brasileiros para garantir mais segurança na rede, principalmente para as crianças e adolescentes, e fazer o enfrentamento às violações de Direitos Humanos que acontecem online”³¹.

O projeto é coordenado por uma parceria entre as secretarias de Direitos Humanos, de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e de Políticas para as Mulheres, bem como dos Ministérios da Educação, das Comunicações e da Justiça. O site possui uma ouvidoria que recebe denúncias online, feitas diretamente por pessoas que deparam-se com conteúdos ofensivos ou discriminatórios a alguma classe de pessoas. As denúncias, por sua vez, são avaliadas e, ao ser constatada a violação dos Direitos Humanos, encaminhadas aos órgãos competentes.

³⁰Disponível em: <<http://www.humanizaredes.gov.br/>>. Acesso em: mar. 2017.

³¹Disponível em: <<http://www.humanizaredes.gov.br/o-que-e/>>. Acesso em: mar. 2017.

Outro projeto federal que ajuda no combate aos danos da pornografia de vingança é o Marco Civil da Internet³², sancionado pela então presidenta Dilma Rousseff em 2014. Este representa um importante passo na investigação dos agentes de pornografia de vingança, uma vez que, ao estabelecer garantias, direitos e deveres a usuários e prestadores, permite que a vítima solicite a remoção do conteúdo íntimo divulgado de maneira imprópria, sem que haja necessidade de um advogado ou do auxílio do poder Judiciário. Já a Lei 12.737/12³³, criminaliza a invasão de dispositivo e encarrega-se de “criminalizar a invasão de dispositivo informático alheio para obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização do titular” (BRUZZI, 2015, p. 72). Esta lei é popularmente conhecida como “Lei Carolina Dieckman”, uma vez que foi criada após a atriz ter 36 fotos íntimas retiradas de seu computador através de uma invasão e divulgadas na internet.³⁴

Além destas, a Lei Maria da Penha³⁵ e o Estatuto da Criança e do Adolescente³⁶ são legislações que, a depender do caso, acompanham a condenação por pornografia de vingança, como, por exemplo, se a vítima for menor de idade ou se houver um relacionamento íntimo com o responsável pelo vazamento. Existem outros projetos de lei que estão em trâmite no Congresso Nacional e que objetivam a tipificação criminal própria da conduta de pornografia de vingança, de modo a garantir como obrigatória a indenização da vítima por todas as despesas consequentes do ato, que muitas vezes implicam em mudança de residência, perda de emprego, tratamento médico e psicológico, etc. A mais conhecida delas é a proposta feita pelo senador Romário de Souza Faria que, além da indenização, prevê até três anos de detenção para o infrator.³⁷

³² BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: mar. 2017.

³³ BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de janeiro de 2012. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm>. Acesso em: mar. 2017.

³⁴ Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/tecnologia/lei-carolina-dieckmann-entra-em-vigor-nesta-terca-feira/>>. Acesso em: mar. 2017.

³⁵ BRASIL, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: mar. 2017.

³⁶ BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>. Acesso em: mar. 2017.

³⁷ Disponível em: <<http://www.romario.org/portfolio/all/pornografia-de-vinganca/>>. Acesso em: mar. 2017.

A partir da análise exposta até aqui é possível constatar que a pornografia de vingança trata-se efetivamente de uma violência de gênero, visto que a maior parte de suas vítimas são jovens mulheres. Como já foi evidenciado anteriormente neste trabalho, é possível associar tal fato às expectativas sociais colocadas sobre a sexualidade feminina, de uma presença pudica e moralmente adequada aos padrões da sociedade, servindo apenas à reprodução e/ou satisfação do homem. Assim, a mulher que romper com esses ideais colocando-se em situações de natureza sexual estará suscetível à humilhação social. Para além disso, em uma sociedade regida pelos mecanismos da dominação androcêntrica³⁸, a sexualidade feminina é colocada a serviço da masculina. Sobre a marginalização da sexualidade feminina, Trindade e Ferreira (2008, p. 418) afirmam que:

A sexualidade, a feminina em especial, foi, e ainda o é, apesar de atualmente vivermos sob outros padrões de moral, ética e comportamento, objeto de interdição em vários campos. Isto porque o processo de formação da nossa sociedade recebeu forte influência da sociedade ocidental europeia que, pautada na ética e na moral do Cristianismo, concebeu o corpo e o sexo como lugar de interditos. A mulher, pela sua condição desigual em relação ao homem, por muitos anos viveu sob a sua tutela, em primeira instância do pai e em segunda do marido, com sua sexualidade normatizada pelos padrões cristãos, legitimada pela instituição do casamento e pelo cumprimento da função reprodutora.

Torna-se,então,evidente a necessidade de estudos que discutam as normativas de gênero com um propósito crítico, como meio de denunciar as amarras sociais a que mulheres ainda encontram-se submetidas. Tendo isso em mente, o presente estudo visa analisar como os trabalhos a respeito de pornografia de vingança estão comprometidos com o combate a esta violência de gênero e à luta pela emancipação sexual e social das mulheres.

³⁸ Androcentrismo é um termo criado pelo sociólogo americano Lester Ward, em 1903, para se referir à visão de que o homem é primário e a mulher secundária, e todas as coisas centram-se nos homens. As mulheres, apesar de necessárias para a reprodução, seriam apenas um meio de continuar a raça humana, mas, de resto, um 'acessório sem importância'.

2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Por definição da Organização das Nações Unidas (ONU), violência de gênero seria “qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano ou sofrimento físico sexual ou psicológico a uma mulher, incluindo ameaça de tais atos, coerção, privação arbitrária da liberdade, seja no âmbito público ou privado”.³⁹ Partindo-se do pressuposto de que a pornografia de vingança é fruto de um processo histórico e cultural baseado na dominação masculina sobre a autonomia e sexualidade feminina, pretende-se entendê-la como uma forma específica de violência perpetrada contra as mulheres, por homens.

Com base nisso e do que foi exposto até aqui, podemos classificá-la como uma violência de gênero, uma vez que tem como motivador da sua agressão a condição de mulher das vítimas. Vale ressaltar que a violência de gênero não é definida necessariamente como violência do homem para com a mulher, uma vez que entende-se que essa última também pode ser, em si mesma, produtora de violência. Porém, como discutido previamente, a sociedade atual é pautada em mecanismos androcêntricos, o que nos permite entender que atitudes violentas por parte da mulher contra o homem acontecem em escala muito menor.

Uma sociedade que tem em sua base estruturas de dominação e submissão, acaba por si só permitindo e fomentando a existência da violência. Podemos entender então que esta vem como uma maneira de garantir o controle de comportamentos considerados desviantes. Sendo assim, a violência de gênero vem como uma forma de controle e monopólio masculino para que sua dominação seja efetivada, uma vez que as normativas de gênero impostas são insuficientes para garantir a total obediência das mulheres às leis patriarcais e, por conseguinte, à manutenção dos privilégios masculinos.

Partindo-se do pressuposto que este trabalho abarca uma visão feminista de mundo, cabe entender como a violência de gênero foi se incorporando como pauta principal das lutas feministas brasileiras. Justifica-se a importância dessa abordagem

³⁹ *Strategies for confronting domestic violence: a resource manual*. Nova York, 1993. Disponível em: <http://www.unodc.org/pdf/youthnet/tools_strategy_english_domestic_violence.pdf>. Acesso em: nov. 2016.

com base no que foi exposto pela filósofa Miriam Pillar Grossi em seu artigo “Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil”:

(...) uma das particularidades do movimento feminista brasileiro é que ele esteve, desde o início, em estreita relação com a pesquisa acadêmica. Mesmo antes da emergência do movimento feminista, já havia um grande interesse no seio das universidades, particularmente nos programas de pós-graduação em crescimento nos anos 70, na dita "questão da mulher" (GROSSI, 1994, p. 473).

Data-se do final dos anos 1970 um dos primeiros bordões feministas brasileiros: “Quem ama não mata”. Tratava-se de uma bandeira levantada no protesto contra uma série de assassinatos de mulheres pelos próprios companheiros, que vinham ocorrendo na época nas principais capitais do país, as quais já possuíam um movimento feminista organizado (GROSSI, 1994). Esse protesto tinha como principal foco a crítica à impunidade para com os assassinos. Em 1980, o movimento feminista cria nessas capitais, a partir de uma iniciativa não governamental, instituições que dessem assistência às mulheres vítimas de violência. Cinco anos depois, por pressão do movimento feminista, começam a ser criadas as primeiras Delegacia da Mulher, dando um atendimento profissional às mulheres, uma vez que anteriormente este era conduzido apenas com base em uma militância. É a partir desse contexto e sobre ele que se debruçaram os primeiros estudos feministas brasileiros acerca da violência contra mulher (IZUMINO; SANTOS, 2005).

Tais estudos objetivavam entender a dinâmica das ações do Estado e da Justiça neste terreno, de modo que tinham como tarefa primordial a compreensão de quais eram os crimes mais denunciados, bem como quem eram as mulheres que sofriam essas violências e seus agressores. Em seu artigo “Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil”, Izumino e Santos(2005) refletem um pouco a respeito das três referências teóricas que são utilizadas nesses estudos para compreender o fenômeno da violência. Iremos abordar tal aspecto com o objetivo de explicitar como o movimento feminista foi fundando sua maneira de abordar a violência de gênero, assunto que ocupa lugar de destaque nesta militância.

As três correntes teóricas utilizadas como referências para esses estudos e que foram abordadas no artigo supracitado são: dominação masculina, dominação patriarcal e corrente relacional. Uma análise mais aprofundada dessas três correntes

se faria muito extensa para os objetivos que se pretende atingir neste trabalho, bem como demandaria mais tempo de estudo. Com isso, recomenda-se a leitura do artigo completo, o qual estará presente nas referências bibliográficas deste trabalho. Mesmo assim, procurarei fazer um pequeno levantamento das principais questões defendidas por cada uma delas, capazes de diferenciá-las entre si.

A corrente denominada pelas autoras como “dominação masculina” é fomentada prioritariamente por Marilena Chauí (1985) em seu artigo “Participando do debate sobre mulher e violência”. Ela entende a violência enquanto uma expressão da submissão da mulher perante o homem, de modo que este usa de desigualdades hierárquicas para dominar, explorar e oprimir. Assim, esta acabaria por anular a autonomia da mulher, de maneira a delegar a ela tanto o papel de “vítima” como o papel de “cúmplice” nesta dominação. A cumplicidade do ser dominado é entendida a partir de sua posição de objeto nesta relação, que lhe confere passividade e dependência, de maneira a resultar na sua perda de liberdade, descrita por Chauí como “capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir” (CHAUÍ, 1985, p. 36 apud IZUMINO; SANTOS, 2005, p. 3).

A segunda corrente, intitulada “dominação patriarcal”, tem como alicerce a teoria feminista marxista e compreende a violência “como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino”(IZUMINO; SANTOS, 2005, p. 2). Nesta, a dominação masculina é vinculada ao sistema capitalista, entendendo o patriarcado como produto não apenas da ideologia machista, mas também enquanto um sistema de exploração econômica. Essa perspectiva é introduzida no Brasil pela socióloga Heleieth Saffioti, que entende a violência contra a mulher enquanto produto de uma socialização machista: “Dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este “destino” como natural”(IZUMINO; SANTOS, 2005, p. 5 apud SAFFIOTI, 1987, p. 79). No que diz respeito ao papel da mulher, a perspectiva marxista a entende enquanto sujeito em uma posição desigual de poder em relação aos homens, de modo que estão suscetíveis a ceder à violência por não terem poder suficiente, negando, portanto, o caráter de cumplicidade levantado por Marilena Chauí (1985).

A terceira e última corrente foi chamada de “relacional”, uma vez que concebe a violência como uma forma de comunicação e um jogo, no qual a mulher é entendida apenas como cúmplice e não como vítima. O estudo que fomentou esta perspectiva é o de Maria Filomena Gregori, intitulado “Cenas e Queixas”. A partir dele, Gregori desenvolveu a ideia de que “os relacionamentos conjugais são de parceria e que a violência pode ser também uma forma de comunicação, ainda que perversa, entre parceiros”(GREGORI, 1993, p. 134 apud IZUMINO; SANTOS, 2005, p. 7). Desse modo, nega a ideia de que a mulher é vítima da dominação masculina, entendendo que a violência em uma relação conjugal trata-se mais de um “jogo relacional do que de uma luta de poder” (IZUMINO; SANTOS, 2005, p.7). É importante ressaltar que Gregori (1993, p. 184) não culpa as mulheres pela situação e violência em que se encontram, pretende apenas “entender os contextos que a violência ocorre e os significados que ela assume”.

As pesquisas feministas dos anos 1980 que viabilizavam tornar visíveis as denúncias de violência sofridas pelas mulheres, pautavam-se majoritariamente na corrente defendida por Marilena Chauí (1985), entendendo este fenômeno enquanto um reflexo da dominação masculina. Não incorporavam, porém, a noção de cumplicidade da mulher para com a violência sofrida, traçando, nesse sentido, um caminho parecido ao proposto por Saffioti (1987), no qual acabam por assumir uma posição vitimista em relação à mulher, uma vez que entendem a violência de gênero como uma expressão do patriarcado. Ao final dessa década, contudo, ocorre uma mudança teórica nos estudos feministas brasileiros, influenciados pelos debates norte-americanos e franceses que estavam sendo desenvolvidos a respeito da construção social de gênero. A principal mudança teórica está no fato de que a perspectiva de gênero enfatiza a diferenciação entre o cultural e o biológico, abrindo o leque para as discussões a respeito da construção social do feminino e do masculino.

Os estudos de gênero no Brasil têm como principal referencial teórico a obra da historiadora Joan Scott, na qual gênero é definido em duas partes:

Minha definição de gênero tem duas partes e vários itens. Eles estão interrelacionados, mas devem ser analiticamente distintos. O coração da definição reside numa ligação integral entre duas proposições: gênero é um elemento constitutivo das relações sociais, baseado em diferenças percebidas entre os sexos (...) Entretanto, minha teorização de gênero está na segunda parte: gênero como uma

forma primária de significação das relações de poder. Talvez fosse melhor dizer que gênero é um campo primário no qual ou através do qual o poder é articulado (SCOTT, 1988, p. 42-44 apud IZUMINO; SANTOS, 2005, p. 11).

É a partir disso que os estudos feministas passam a se referir à violência contra mulher enquanto violência de gênero. O livro intitulado “Violência de gênero: poder e impotência”, de Heleieth Saffioti e Sueli Souza de Almeida (1995), foi primeiro estudo brasileiro a utilizar essa terminologia. Além do uso e definição da categoria gênero, os estudos feministas dos anos 1990 também se debruçaram sobre questões jurídicas e políticas a respeito das vivências do ser mulher, uma vez que o Brasil passava por um período de redemocratização. Com isso, surgem novas leis – como a constituição de 1988 – e novas instituições – como, por exemplo, a já citada Delegacia da Mulher – que ampliam os direitos das mulheres, uma vez que o Estado brasileiro passa a reconhecê-los enquanto direitos humanos. Dessa forma, os estudos sobre violência contra a mulher passam a ter como pauta principal a ampliação dos direitos das mulheres, bem como o exercício de sua cidadania em um sentido amplo de acesso a serviços públicos.

No que diz respeito às bases teóricas para se abordar a violência de gênero nos estudos feministas, estas ainda variam a depender do estudo. No trabalho em questão, como já foi previamente discutido no início deste capítulo, entende-se violência de gênero enquanto uma relação de poder fomentada pelas bases estruturais de nossa sociedade, que confere diferente socialização a mulheres e homens. Há que se considerar, porém, o que foi discutido por Izumino (2003) em sua tese de doutorado “Justiça para todos: Os Juizados Especiais Criminais e a Violência de Gênero” a respeito do patriarcalismo.

A referida autora considera que ao definir violência contra mulher como produto meramente de uma sociedade patriarcal, estaremos concebendo os papéis sociais destinados a diferentes sexos enquanto fixos e estáticos, retirando assim a potência e possibilidade de mulheres reagirem à violência sofrida. Levando em consideração o aumento de denúncias, ao longo dos anos, por parte de mulheres nas delegacias especiais, podemos entender as relações de poder sendo dinâmicas. Por último, vale ressaltar também que o movimento feminista é bastante heterogêneo, formado por várias correntes que conferem diferentes explicações às questões de gênero e do “ser mulher”. Todas, porém, possuem um objetivo

comum, que é a produção de uma sociedade mais igualitária e a emancipação das mulheres das amarras sociais que tanto limitam sua vivência.

Cabe-nos agora explicitar como a violência de gênero se dá como uma das mais presentes no Brasil e no mundo, através do levantamento de dados e estatísticas. Segundo demonstrou o relatório de homicídios da ONU de 2013⁴⁰, as vítimas brasileiras são na grande maioria homens. Porém, um dado muito relevante para o que se pretende demonstrar aqui é o fato de que a maior parte dos assassinatos masculinos no mundo são cometidos por desconhecidos, enquanto 47% das mortes de mulheres são ocasionadas por parceiros íntimos ou familiares da vítima, totalizando 43,6 mil no ano de 2012. Para os homens, esse número diminui para 20 mil.⁴¹ Partindo do pressuposto que a socialização do gênero feminino é conferida à esfera privada, enquanto ao homem é destinada a esfera pública, podemos entender tais dados enquanto uma representação da tradicional divisão dos espaços (GIFFIN, 1994).

Estima-se que no Brasil em média 15 mulheres sejam assassinadas por dia, de maneira que este é o sétimo país que mais mata mulheres no mundo (GILIO, 2016). Dessas mortes, 42%, aproximadamente, são cometidas por parceiros íntimos. Segundo dados da ONU, 70% das mortes de mulheres entre 15 e 44 anos em todo mundo são derivadas de violência doméstica. Esta também a maior causa de atendimentos de mulheres no SUS, segundo pesquisa demonstrada no *Mapa da Violência* de 2015.⁴² A cada dia de 2014, 405 mulheres demandaram atendimento em uma unidade de saúde decorrente de alguma violência sofrida, seja doméstica, sexual, psicológica, etc. Dessas, a violência física é a mais frequente, presente em 48,7% dos atendimentos. Constata-se também que violências físicas são mais presentes nas etapas da vida jovem e adulta das mulheres, representando 60% dos atendimentos. Em seguida aparece a violência psicológica, com 23% dos atendimentos em todas as idades. Por último, a violência sexual, presente em 11,9%

⁴⁰ Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_crime/Publicacoes/Estudo-Global-Homicidios/2014/PT_SumarioExecutivo_-_final.pdf>. Acesso em: mai. 2017.

⁴¹ Disponível em: <<http://dssbr.org/site/2014/05/relatorio-da-onu-lancado-mundialmente-em-abril-mostra-que-brasil-registrou-cerca-de-11-dos-homicidios-ocorridos-no-mundo-em-2012/>>. Acesso em: mai. 2017.

⁴² Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: jun. 2017.

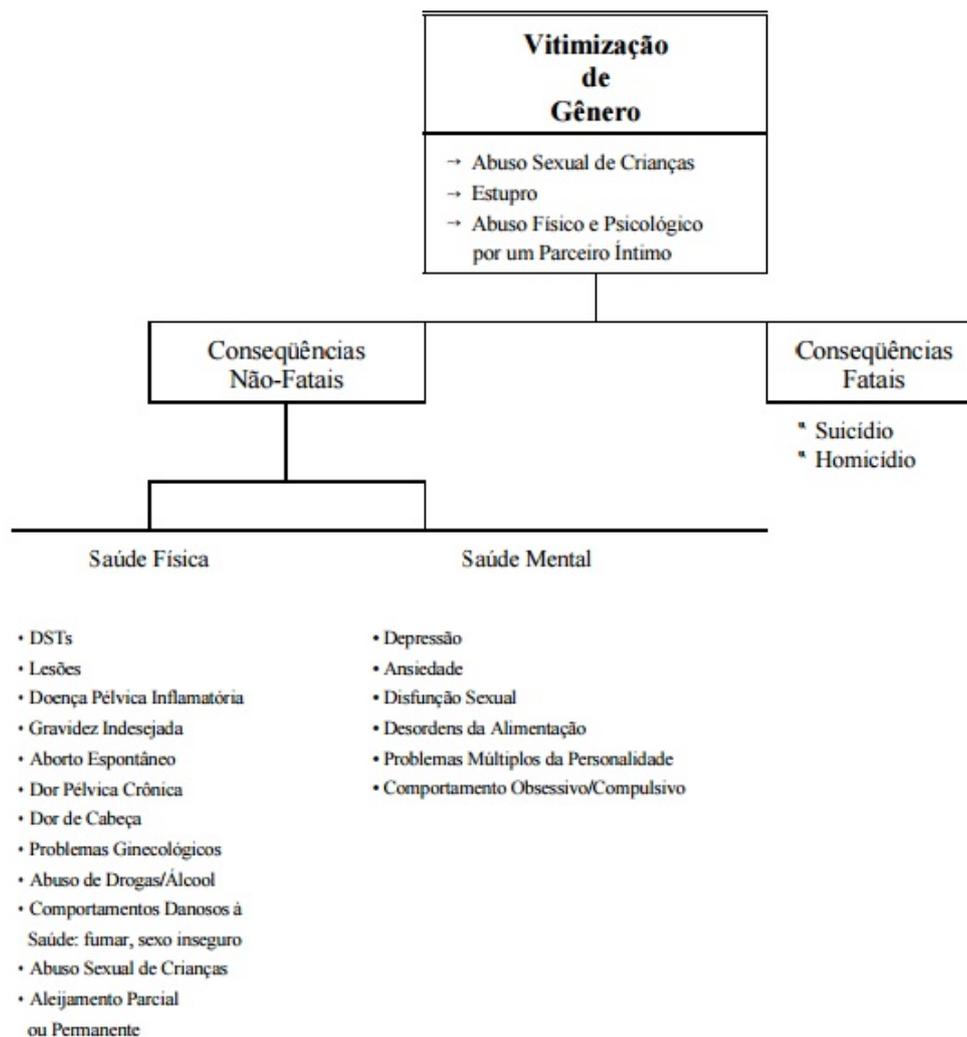
dos atendimentos, tendo como maior vítima crianças de até 11 anos de idade (29%) e adolescentes (24,3%).

Vale lembrar que esses dados foram obtidos através das notificações feitas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), órgão responsável pelo registro de atendimentos do SUS no tocante à violência. Estes dados, contudo, ainda apresentam problema de cobertura, uma vez que nem todos os lugares notificam os casos, e também de subnotificação, de maneira que nem todos os casos são registrados no sistema. Mesmo assim, o SINAN representa um importante referencial para a discussão e elaboração de políticas públicas a respeito de casos de violência.

Em pesquisa realizada em 1994 sobre os registros de violência em algumas Delegacias da Mulher, Heise(1994) apresenta nove pontos que resumem sua análise sobre violência de gênero, sendo estes disponibilizados por Giffin (1994) em seu artigo “Violência de gênero, Sexualidade e Saúde”. Também os apresento aqui por considerar que este apresenta um importante panorama em torno das diversas dimensões que atravessam esta questão:

1. As mulheres estão sob risco de violência, principalmente por parte de homens conhecidos por elas;
2. A violência de gênero ocorre em todos os grupos sócio-econômicos;
3. A violência doméstica é tão ou mais séria que a agressão de desconhecidos;
4. Embora as mulheres também sejam violentas, a maioria das violências que resultam em lesões físicas é de homens contra mulheres, isto é, a violência sexual é exercida contra o gênero feminino;
5. Dentro de relações estabelecidas, a violência muitas vezes é multifacetada e tende a piorar com o tempo;
6. Em sua maioria, os homens violentos não são doentes mentais;
7. O abuso emocional e psicológico pode ser tão danificante quanto o abuso físico, sendo muitas vezes considerado pior, na experiência das mulheres;
8. O uso de álcool exacerba a violência, mas não é causa da mesma;
9. Existem sociedades onde a violência contra a mulher não existe (HEISE, 1994, p. 14-16 apud GIFFIN, 1994, p. 147).

Além disso, Heise (1994) também nos mostra os efeitos e consequências que sofrer uma violênciatem para a saúde da vítima, alegando que esses são exacerbados quando o agressor é um conhecido íntimo, uma vez que “isto aumentaria as sensações de vulnerabilidade, perda, traição e falta de esperança” (GIFFIN, 1994,p. 148). O resumo destas consequências é expostopor Giffin em um diagrama, como podemos observar na Figura 1:

Quadro 1: Resumo das consequências da violência de gênero para a saúde

Fonte: (GIFFIN, 1994, p. 149).

Tendo em vista a recorrência e gravidade desses crimes, em 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha, que visa criar mecanismos para o combate e prevenção da violência contra a mulher. Nela, estão garantidos os direitos à saúde física e mental de toda mulher, não havendo distinção quanto à classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e/ou religião, de modo que toda e qualquer mulher está protegida sob sua tutela e é digna de direitos fundamentais. Apesar disso, dados mostram que a implementação da lei não foi

suficiente para diminuir o número de homicídios de mulheres no Brasil, como mostra o gráfico a seguir, mesmo tendo conseguido desacelerar o crescimento deste.⁴³

Gráfico 2: Quantidade de feminicídios no país



Fonte: <<http://zip.net/bttLx1>>.

Em 2015, a então presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei do Feminicídio, transformando-o em crime hediondo. Enquadra-se em feminicídio a agressão decorrente de violência doméstica ou familiar, evidenciadas por situações de menosprezo e discriminação à condição de mulher. A lei prevê ainda aumento da pena quando esta ocorre em situações de agravo, sendo estas: vítima em estado de gravidez ou nos três meses posteriores ao parto; violência cometida contra adolescente menor de 14 anos ou pessoa adulta acima de 60; violência cometida contra pessoa com deficiência; assassinato cometido na presença de descendente ou ascendente da vítima (GILIO, 2016).

Ainda que a criação dessas leis demonstre avanços importantes no que tange o combate à violência contra mulher, as mulheres que tentam fazer uso delas continuam encontrando dificuldades enormes nas delegacias. Sendo o judiciário brasileiro uma instituição de monopólio historicamente masculino, podemos entender que ele funciona em favor da manutenção da ordem, sendo esta, portanto, sempre androcêntrica. Com isso, não é raro que mulheres, ao irem buscar ajuda ou se dirigirem a delegacias para denunciar a violência sofrida, sejam interrogadas a

⁴³ Mapa da violência. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: jun. 2017.

respeito das condições que se encontravam quando sofreram a violência, visando delegar a elas algum tipo de responsabilidade pelo ato sofrido. Em sua pesquisa de mestrado, a antropóloga Beatriz Accioly Lins (2014) acompanhou a rotina de duas Delegacias da Defesa da Mulher em São Paulo, e pôde constatar que os policiais enxergavam as mulheres que iam pedir ajuda como “mentirosas e manipuladoras”. Ela conta ainda que, nos casos de denúncia a respeito de pornografia de vingança, os policiais entendiam a conduta como uma “mera briga de internet”.

Essa postura dos órgãos públicos acaba por alimentar o sentimento de culpa nas vítimas, criando um ambiente ainda mais propício para a dominação do agressor. A lógica que permeia essa conduta é baseada na dominação masculina, e parte do princípio que a mulher que se contrapuser às leis masculinas merece punição e deve lidar com as consequências provenientes desta transgressão. Tal culpabilização da vítima acaba por fomentar o que chamamos de “cultura do estupro”, uma forma de violência física e simbólica muito presente em nossa sociedade.

Partindo do conceito de violência simbólica proposto por Pierre Bourdieu, que a define como “violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento” (BOURDIEU, 2014, p.12), podemos entender a culpabilização da vítima pela violência sofrida como uma das consequências da cultura do estupro. De maneira mais aprofundada, a cultura do estupro permite a naturalização e tolerância de violências, por entender que as responsáveis por evitá-las são as próprias vítimas, que devem comportar-se de acordo com as leis sociais impostas. Assim, podemos entendê-la enquanto um “processo de constrangimento social que garante a manutenção dos papéis de gênero”(SEMÍRAMIS, 2013).⁴⁴

Além da culpabilização, as mulheres que subvertem a lógica patriarcal acabam sendo vítimas de *SlutShaming*. Este termo, também proveniente do inglês, serve para definir o ato de ofender uma mulher pelo seu comportamento considerado indevido ou inapropriado. Relacionando os conceitos supracitados com o objeto de estudo deste trabalho, podemos entender a pornografia de vingança enquanto um reflexo da cultura do estupro, uma vez que, como aponta Gomes(2014,

⁴⁴Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/04/cultura-do-estupro/>>. Acesso em: mai. 2017.

p.19), “as mulheres e meninas que são expostas também levam a culpa por terem se deixado filmar e são submetidas ao slut shaming, sendo ofendidas gratuitamente”. A humilhação social a que as mulheres vítimas de pornografia de vingança são submetidas acaba por responsabilizá-las pela violência sofrida, uma vez que têm sua imagem desonrada por exercerem sua sexualidade livremente, atitude não permitida pelas leis da dominação masculina vigentes.

Podemos considerar então que, ao assumir esta postura diante das mulheres que buscam ajuda, o sistema judiciário acaba por duplicar a violência sofrida, deixando-as ainda mais desamparada. Como destacou Bruzzi (2015, p. 99) em sua análise sobre a eficácia do sistema judiciário para lidar com casos de violência de gênero:

(...) o sistema de justiça criminal é historicamente ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência de gênero: não previne novas violências, não respeita as peculiaridades da vítima, não escuta seus distintos interesses, não contribui para a compreensão da própria violência vivida, para a gestão do conflito, e muito menos para a transformação das relações de gênero, e, com isso, das estruturas que sustentam a dominação masculina vigente.

A partir do que foi exposto nesse capítulo a respeito da violência de gênero em nossa sociedade, podemos entender que o enfrentamento desta questão vai muito além do domínio jurídico. Antes de tudo, a violência contra as mulheres está imbricada em um sistema estrutural de gênero, que dá espaço e sustentação para que ela ocorra. Com isso, entendemos que a discussão a respeito deve ser ampliada, como forma de ir desconstruindo as assimetrias de gênero impostas, permitindo assim o aumento do poder feminino no enfrentamento dessas, bem como a conscientização progressiva dos homens quanto a seus privilégios.

3. METODOLOGIA

Por meio de todas as discussões apresentadas até o momento referentes ao gênero, à sexualidade e às violências implicadas em tais categorias, esta etapa do trabalho teve o objetivo de encontrar publicações nas quais os assuntos debatidos anteriormente estabelecessem algum diálogo, isto é, trabalhos que fizessem uma análise do fenômeno da pornografia de vingança enquanto uma violência de gênero.

Primeiramente, foi realizada uma grande coleta de dados com publicações que discutissem um dos seguintes temas: pornografia de vingança; cultura do estupro; e o ataque ou difamação de mulheres que subvertem a lógica patriarcal – temática que, na busca, foi traduzida pela expressão “*Slut Shaming*”. A partir disso, realizou-se a construção de algumas tabelas para organizar e sistematizar os dados coletados.

Posteriormente, através dos dados da primeira coleta, foi feita uma nova busca a fim de encontrar artigos que abarcassem todas as temáticas em sua discussão. A partir disso, foi realizada uma análise nos artigos, com o objetivo de compreender o modo como os autores abordavam os temas desenvolvidos na introdução do trabalho, como, por exemplo, gênero e sexualidade.

3.1 Primeira coleta de dados

A partir da coleta realizada nas diferentes bases de dados, foi possível a construção de quatro tabelas, que têm o objetivo de organizar e sistematizar as referências encontradas.

O objetivo da primeira tabela foi especificar a estratégia e o processo realizados em cada base de dados escolhida para a pesquisa das referências. Em média, o tempo gasto nas coletas variou entre 30 minutos a 1 hora, a depender do site. As bases de dados utilizadas na coleta foram: BVS-psi Brasil, Scielo, Google Acadêmico e a biblioteca online da PUC-SP, USP e UNICAMP.

Em todas as bases de dados as palavras-chave usadas foram: “pornografia de vingança”, “pornografia de revanche” e “revenge porn” – uma vez que há diversas terminologias para se referir à mesma temática; “cultura do estupro”; e “*slut shaming*”.

Vale ressaltar que em todas as plataformas a busca foi filtrada apenas para trabalhos em português, pois o que se pretende com este trabalho é entender como a pornografia de vingança é estudada no Brasil.

Visando atingir os objetivos de análise do trabalho em questão e tendo em vista a densa quantidade de trabalhos na área de direito produzidos sobre o tema, desconsiderou-se, no momento da busca nas respectivas bases de dados, produções nas quais a análise sobre a pornografia de vingança fosse focada majoritariamente na dimensão jurídica do fenômeno. Esta identificação se deu por meio do título, uma vez que muitas produções já sinalizam nele que se trata de uma análise a partir de leis e legislações que circundam o tema abordado. Com isso, produções na área de direito foram filtradas, de modo que desconsiderou-se aquelas que apresentavam um título claramente jurídico.

Além disso, levando em conta a viabilidade de realização da pesquisa em questão, na base de dados *Google Acadêmico* considerou-se os trabalhos expostos até a terceira página, devido à extensa quantidade de publicações existentes nesse site. Pelo mesmo motivo, na busca das palavras-chave “*Slut Shaming*” e “cultura do estupro”, procurou-se direcionar e filtrar mais a pesquisa, a ponto de considerar apenas aqueles trabalhos que tivessem propostas que acrescentariam à análise e objetivo deste trabalho de conclusão de curso.

Os resultados das pesquisas nas diferentes bases de dados somaram mais de cem referências. Contudo, após uma exclusão de produções repetidas e uma seleção mais direcionada, os resultados totalizaram trinta e cinco referências encontradas, estando 89% delas concentradas no *Google Acadêmico*. Em plataformas como a biblioteca da PUC, UNICAMP e a BVS-psi Brasil não se obteve nenhum resultado, uma vez que não foram encontradas produções com as palavras-chave da pesquisa realizada ou os trabalhos encontrados não eram interessantes para o que se pretende atingir na presente análise. Além do *Google Acadêmico*, no qual foi possível encontrar trinta e três trabalhos, a biblioteca da USP também fez-se útil para esta pesquisa, disponibilizando duas referências, bem como a Scielo, na qual também foi possível considerar duas produções.

Tabela 1: Pesquisa bibliográfica–relação de bases de dados e descrição dos resultados

| Descritores | Bases de Dados | | | | | |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| Site | BVS-psi Brasil | PUC – SP | UNICAMP | USP | Scielo | Google Acadêmico |
| Data da pesquisa | 05/11/2016 | 05/11/2016 | 07/10/2016 | 07/11/2016 | 09/11/2016 | 10/11/2016 |
| Tempo utilizado | 20 min | 20 min | 40 min | 40 min | 40 min | 1h |
| Palavras-chave | Pornografia de Vingança; Pornografia de Revanche; Revenge Porn; Cultura do Estupro; Slutshaming | Pornografia de Vingança; Pornografia de Revanche; Revenge Porn; Cultura do Estupro; Slutshaming | Pornografia de Vingança; Pornografia de Revanche; Revenge Porn; Cultura do Estupro; Slutshaming | Pornografia de Vingança; Pornografia de Revanche; Revenge Porn; Cultura do Estupro; Slutshaming | Pornografia de Vingança; Pornografia de Revanche; Revenge Porn; Cultura do Estupro; Slutshaming | Pornografia de Vingança; Pornografia de Revanche; Revenge Porn; Cultura do Estupro; Slutshaming |
| Total de referências encontradas | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 31 |

Fonte: Elaboração própria.

A partir dessa coleta inicial, foi possível separar os dados com diferentes características e objetivos, possibilitando a criação de três novas tabelas. A primeira delas (Tabela 2) tem como objetivo distribuir todas as referências em diferentes anos de publicação.

Dessa forma, os resultados obtidos apresentam os anos de 2015 e 2016 com os maiores números de publicações, sendo dezesseis referências no primeiro (46%) e dezoito no segundo (49%). Já o ano de 2014 representa 5% do total, com apenas duas publicações. Esta análise nos permite perceber o caráter contemporâneo da temática, uma vez que a produção a respeito tende a crescer com o passar dos anos e que em anos anteriores ao de 2014 quase não são encontrados trabalhos que abordem o tema da pornografia de vingança.

Tabela 2: Pesquisa bibliográfica – distribuição por ano

| Ano | N | % |
|--------------|-----------|-------------|
| 2014 | 2 | 5% |
| 2015 | 16 | 46% |
| 2016 | 17 | 49% |
| TOTAL | 35 | 100% |

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 3 foi construída com o objetivo de distribuir as referências caracterizando-as por seu tipo. Portanto, os artigos somaram 69% do total, com vinte e quatro publicações; já as dissertações e monografias representam 23% do total, uma vez que foram encontradas oito publicações desse tipo. Por fim, encontrou-se três teses, que totalizaram 8%.

Tabela 3: Pesquisa bibliográfica – distribuição por tipo de produção

| TIPO | N | % |
|--------------------|-----------|-------------|
| ARTIGO | 24 | 69% |
| DISSERTAÇÃO | 8 | 23% |
| TESE | 3 | 8% |
| TOTAL | 35 | 100% |

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 4 representa a distribuição por região e estado de publicação. Sendo assim, dezesseis estados registraram algum tipo de publicação dentro da pesquisa realizada. O estado do Paraná registrou o maior número de publicações, com sete referências encontradas, representando 20% do total. Depois, temos o

estado de São Paulo, com cinco publicações, que totalizam 14% total. Em seguida, aparecem os estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, os quais apresentaram três publicações cada, de forma a representarem, isoladamente, 8% das publicações. Logo após, temos os estados de Minas Gerais, Distrito Federal, Rio Grande do Norte, Bahia e Santa Catarina, apresentando duas publicações, de forma a corresponderem, cada um, a 6% do total. Por fim, temos os estados que apresentaram apenas uma publicação, sendo estes Paraíba, Alagoas, Sergipe, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Acre, que correspondem, separadamente, a 3% das publicações.

Tabela 4: Pesquisa bibliográfica – distribuição por região e estado de publicação

| REGIÃO* | ESTADO | N | %** |
|--------------|--------|-----------|-------------|
| SUDESTE | RJ | 3 | 8% |
| | SP | 5 | 14% |
| | MG | 2 | 6% |
| SUL | PR | 7 | 20% |
| | RS | 3 | 8% |
| | SC | 2 | 6% |
| CENTRO-OESTE | DF | 2 | 6% |
| | MS | 1 | 3% |
| NORTE | AC | 1 | 3% |
| NORDESTE | BA | 2 | 6% |
| | AL | 1 | 3% |
| | PB | 1 | 3% |
| | PE | 1 | 3% |
| | SE | 1 | 3% |
| | CE | 1 | 3% |
| | RN | 2 | 6% |
| TOTAL | | 35 | 100% |

Fonte: Elaboração própria.

3.2 Segunda coleta de dados

Em um segundo momento da pesquisa, foi realizada uma busca dentro do grupo das produções encontradas na primeira coleta de dados. Buscando afinar o foco da pesquisa, desconsiderou-se as produções que não tratassem da pornografia de vingança, uma vez que este é o foco do estudo em questão. Tais produções apareceram majoritariamente na busca com as palavras-chave “cultura do estupro” e “*Slut Shaming*” vez que estas referem-se a temas mais abrangentes.

Após esta seleção, a quantidade de trabalhos encontrados ainda era representada por um número inviável para a conclusão do trabalho (20). Além disso, apresentavam enfoques muito amplos e distintos. Constatou-se, portanto, a necessidade da realização de mais uma coleta, de forma que, devido à viabilidade de realização da pesquisa, passou-se a considerar apenas artigos nesta nova etapa. É importante ressaltar, porém, que os demais trabalhos que não foram considerados como objeto de análise para a realização deste trabalho foram, por vezes, utilizados como aporte teórico no decorrer desta produção.

Tabela 5: Apresentação das produções da segunda coleta de dados

| Autoria | Título | Ano de publicação | Tipo de publicação |
|--|---|--------------------------|---------------------------|
| PETROSILLO, Isabela Rangel | Gramáticas do nu feminino: Estigmas construídos entre um pátio e uma rede social | 2015 | Artigo |
| FREITAS, Kamila Katrine Nascimento de | A pornografia de vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia | 2015 | Artigo |
| FARIA, Fernanda C. Miana de; ARAÚJO, Julia Silveira de; JORGE, Marianna Ferreira | Caiu na rede é porn: Pornografia de Vingança, violência de gênero e exposição da intimidade | 2016 | Artigo |
| LINS, Beatriz Accioly | A internet não gosta de mulheres? Gênero, sexualidade e violência nos debates sobre pornografia de vingança | 2015 | Artigo |
| CAVALCANTE, Vivianne A. Pereira; LELIS, Acácia G. Santos | Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da Pornografia de Vingança | 2016 | Artigo |

| | | | |
|---|--|------|--------|
| ISRAEL, Fernanda Aparecida | Violência e exposição feminina na internet: discursos de poder | 2015 | Artigo |
| WENDT, Emerson | Morocho virtual: Alguns aspectos da violência de gênero na internet | 2015 | Artigo |
| BECHER, Caroline; SGORLON, Claudiana T. da Silva | A mulher e as novas tecnologias da informação | 2016 | Artigo |
| PILOTO, Alessandra Calisto; BORGES, Clara Maria Roman | Relações líquidas: a pornografia de revanche no ciberespaço | 2016 | Artigo |
| COELHO, Ana Paula Pereira; AZAMBUJA, Patrícia | Ações, rastros e controvérsias Online/Offline: possibilidades metodológicas a partir da teoria ator-rede | 2015 | Artigo |
| MACHADO, Nealla Valentim | Caiu na net: Sexting e as imagens íntimas na mídia online brasileira | 2015 | Artigo |
| BASSO, Fabrício Siqueira | Reflexões sobre internet à luz da Gestalt Terapia | 2016 | Artigo |

Fonte: Elaboração própria.

3.3 Terceira coleta de dados

Foi então realizada uma nova seleção, que teve o objetivo de trazer conformidade na abordagem dos trabalhos a respeito do tema. Assim, através da leitura dos resumos das produções e uma leitura mais dinâmica sobre os textos, restringiu-se as características necessárias para a escolha. Os trabalhos escolhidos deveriam ter a pornografia de vingança como seu foco de análise – e não apenas referir-se a ela –, bem como abordá-la a partir de uma perspectiva feminista na qual houvesse um entendimento sobre o fenômeno enquanto uma violência de gênero, produto de uma sociedade fundamentada e constituída em valores patriarcais que produz estigmas e normas diferentes para mulheres e homens. Sendo assim, produções que não abarcavam ou priorizavam questões de gênero em suas discussões e problematizações foram retiradas na terceira coleta.

A partir da análise do resultado do processo de coleta de dados, notou-se a presença de quatro artigos. O grupo é formado por artigos que tem sua base teórica e metodológica em áreas como jornalismo, direito, antropologia e serviço social. É

importante salientar que não foram encontradas produções na área da psicologia referentes ao tema, de modo que, quando esta é citada e/ou referenciada, isso ocorre principalmente para abarcar temas como educação e suicídio, e não para dizer sobre a pornografia de vingança em si. Todos os artigos selecionados para análise neste trabalho estão pautados em perspectivas que buscam a desnaturalização das normativas de gênero e sexualidade, bem como em teorias de cunho feminista.

A análise das produções será, então, feita sobre esses quatro artigos selecionados no processo de coletas.

Tabela 6: Apresentação das produções selecionadas

| Autoria | Título | Ano de publicação | Tipo de publicação |
|--|---|--------------------------|---------------------------|
| FREITAS, Kamila Katrine Nascimento de | A pornografia de vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia | 2015 | Artigo |
| LINS, Beatriz Accioly | A internet não gosta de mulheres? Gênero, sexualidade e violência nos debates sobre pornografia de vingança | 2015 | Artigo |
| CAVALCANTE, Vivianne A. Pereira; LELIS, Acácia G. Santos | Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da Pornografia de Vingança | 2016 | Artigo |
| BECHER, Caroline; SGORLON, Claudiana T. da Silva; | A mulher e as novas tecnologias da informação | 2016 | Artigo |

Fonte: Elaboração própria.

Por meio da análise dessas produções, três grandes categorias foram estabelecidas: Conceituação de gênero e sexualidade; Pornografia de vingança: uma questão de violência de gênero; Encaminhamentos dados ao fenômeno.

A primeira categoria, *Conceituação de gênero e sexualidade*, busca compreender as diferentes concepções de gênero e sexualidade que são expostas nos artigos selecionados, através das referências adotadas por cada publicação.

Também se busca a constatação das relações que as autoras estabelecem entre as duas categorias. Com isso, procura-se identificar constatações que objetivam a compreensão dos fenômenos através de um olhar crítico, no qual esteja presente uma tentativa de estabelecer relações entre tais categorias e as desigualdades presentes nos tratos sociais de homens e mulheres.

Já a segunda categoria, *Pornografia de Vingança: uma violência de gênero* tem o objetivo de relacionar as categorias anteriormente discutidas (gênero e sexualidade) com o fenômeno da pornografia de vingança, entendendo que é através da visão crítica a respeito das normativas de gênero socialmente construídas que se pode ter uma análise do fenômeno estudado enquanto uma questão de violência contra mulher.

Na terceira e última categoria, *Encaminhamentos dados ao fenômeno*, procura-se perceber o que os artigos selecionados entendem como a melhor solução para amenizar os danos causados pela pornografia não consensual, sendo esta proposta em uma dimensão jurídica ou em uma dimensão mais social, visando a educação e a discussão das relações de gênero nas escolas, por exemplo. É feita também uma análise de como os artigos referem-se à vítima e ao agressor, de modo a entender se os encaminhamentos e/ou “soluções” dados priorizam atitudes por parte deste ou daquele.

4. ANÁLISE DOS TEXTOS

Nesta etapa do trabalho procura-se analisar os artigos selecionados com o objetivo de entender como estes abordam as categorias *Conceituação de gênero e sexualidade*; *Pornografia de vingança: uma questão de violência de gênero*; e *Encaminhamentos dados ao fenômeno*.

4.1 Conceituação de gênero e sexualidade

Primeiramente, é importante entender que todas as produções selecionadas para análise têm como seu norteador uma ideologia feminista. Desse modo, a visão de gênero abordada nos trabalhos é construída através de uma perspectiva crítica, na qual esta categoria é entendida como algo historicamente construído a partir das diferenças sociais entre os gêneros, negando por completo a teoria essencialista a seu respeito bem como um determinismo biológico. Esta concepção alinha-se ao que já foi apresentado na introdução deste trabalho no que tange à crítica à hierarquia de gênero vigente em nossa sociedade de matriz patriarcal.

Em um primeiro momento, buscou-se analisar as referências bibliográficas dos trabalhos selecionados, com o objetivo de entender em quais referenciais teóricos estes se apegaram para fundamentar a crítica às normativas de gênero e sexualidade e a hierarquia nelas estabelecida. Assim, constatou-se que as autoras dos diferentes textos basearam-se, em sua maioria, na teoria criada pelas mesmas pensadoras: Joan Scott, Judith Butler e Simone de Beauvoir. Esta última é a referência mais utilizada nos textos, não aparecendo apenas no texto intitulado “A internet não gosta de mulheres? Gênero, sexualidade e violência nos debates sobre ‘Pornografia de Vingança’” (2015), uma vez que este trabalho fundamenta sua percepção a respeito da construção social da categoria gênero prioritariamente nas ideias desenvolvidas por Joan Scott. Estas também aparecem no artigo “A mulher e as novas tecnologias da informação” (2016), único dos trabalhos selecionados que fundamenta sua teorização a respeito de gênero e sexualidade com base no trabalho das três teóricas anteriormente mencionadas. Judith Butler, por sua vez, aparece nos dois trabalhos acima mencionados, não sendo utilizada como referencial teórico nos demais artigos selecionados, a saber: “Violência de gênero

contemporâneo: uma nova modalidade através da pornografia de vingança” (2016) e “Pornografia de vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia” (2015).

Entretanto, independente de as autoras (Joan Scott, Judith Butler e Simone de Beauvoir) não aparecerem concomitantemente em todos os trabalhos, o importante a ser destacado é o fato de haver uma consonância na ideologia que alicerça pensamento de todas elas, o que nos permite evidenciar que os trabalhos utilizam a mesma linha teórica-epistemológica para introduzir o tema da pornografia de vingança. Além desses, outros referências teóricas utilizados pelos artigos são os trabalhos de Pierre Bourdieu, Michel Foucault, Gayle Rubin e Carole S. Vance. Pierre Bourdieu se faz presente no artigo “Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da pornografia de vingança” (2016) e os demais aparecem em “A internet não gosta de mulheres? Gênero, Sexualidade e violência nos debates sobre pornografia de vingança” (2015). A ideia de Bourdieu é utilizada para entender a raiz das diferenças atribuídas a homens e mulheres, que pode ser explicitada através da exposição de um trecho de sua obra:

As diferenças que acarretam a violência de gênero têm sua concepção no arcabouço da história da humanidade, em que os homens detinham o poder sobre vida e morte dos membros de sua família, e a autoridade das mulheres era comparada a das crianças (BOURDIEU, 2002, p. 160 apud CAVALCANTE; LELIS, 2016, p. 62).

A conceituação das categorias gênero e sexualidade vêm como uma forma explicar as estruturas sociais vigentes que acabam por dar sustentação para práticas como a divulgação de material íntimo de mulheres sem seu consentimento. Assim, sobre os diferentes papéis sociais destinados a homens e mulheres, os trabalhos desenvolvem sua linha de pensamento de uma maneira a criticar as hierarquias estabelecidas. Tal perspectiva pode ser muito bem explicitada através do que foi formulado por Cavalcante e Lelis no artigo “Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da pornografia de vingança” (2016), e por Becher e Slorgon no artigo “A mulher e as novas tecnologias da informação” (2016):

As construções simbólicas que impõem a homens e mulheres, determinados papéis, identificando-os dentro de sua cultura, acabam por limitar as potencialidades dos gêneros, criando rotulações sobre o que seria ou não permitido a cada um deles no âmbito social (CAVALCANTE; LELIS, 2016, p.62).

O lugar das mulheres e homens, bem como os papéis a serem desempenhados por ambos na sociedade, resultaria de uma construção histórica e sociocultural que, ao longo do tempo,

acabaram sendo naturalizados e tomados pelas sociedades como essência, exercendo, assim, um peso significativo no comportamento social de ambos os sexos (BECHER; SLORGON, 2016, p. 6).

Partindo-se desse preceito, Cavalcante e Lelis (2016, p. 62) complementam:

Desde a infância, esses agentes são orientados para valores culturais opostos, enquanto os meninos são educados para o uso da força física, valorização da agressividade, ações de dominação e realização, ainda precoce, de sua vida sexual, as meninas são conduzidas pelo caminho da submissão, passividade e sentimentalismo, a sua valorização está diretamente ligada à feminilidade, dependência e capacidade de sedução.

Ideias semelhantes e complementares são desenvolvidas nos demais trabalhos, relacionando os papéis de gênero impostos com as sexualidades permitidas para mulheres e homens. Referente a isso, as autoras de todos os artigos selecionados entendem que a sexualidade também estaria relacionada às construções sociais acerca dos desejos, de modo que, associado a corpos generificados, eles seriam hierarquizados e concebidos enquanto normais ou marginalizados.

Dito isso e tendo em vista que todos os trabalhos concebem as condições estabelecidas entre homens e mulheres enquanto desiguais, utilizaremos um excerto da obra de Beauvoir, extraído do artigo “A pornografia de vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia” (2015) para exemplificar a visão geral que os artigos selecionados apresentam a respeito da marginalização da sexualidade feminina:

A civilização patriarcal votou a mulher à castidade; reconhece-se mais ou menos abertamente ao homem o direito a satisfazer seus desejos sexuais ao passo que a mulher é confinada ao casamento: para ela, o ato carnal, em não sendo santificado pelo código, pelo sacramento, é a falta, queda, derrota, fraqueza; ela tem o dever de defender sua virtude, sua honra; se cede, se cai, suscita o desprezo; ao passo que até na censura que se inflige ao seu vencedor há admiração (BEAUVOIR, 1970, p. 112 apud FREITAS, 2015, p.9).

O trabalho de Michel Foucault é mencionado em um dos artigos, como já exposto acima, para fundamentar essa ideia da sexualidade enquanto um dispositivo de controle e poder, que normaliza e disciplina os corpos (FOUCAULT, 1978 apud LINS, 2015). No mesmo artigo, as ideias de Rubin e Vance também são utilizadas em torno da fundamentação de sexualidades hierarquizadas, de modo a entendê-las como socialmente instituídas. Desse modo, os artigos articulam sexualidade e

gênero na medida que entendem que a primeira se constitui em um “complexo processo social de classificação de normatividades sexuais entre aceitáveis e condenáveis” (LINS, 2015) que é influenciado pelas normativas de gênero impostas.

Assim:

Sexualidade e gênero se articulam na medida em que desejos, prazeres e interdições são socialmente atribuídos a corpos e comportamentos entendidos a partir de uma perspectiva de gênero, portanto inseridos em relações desiguais de poder (LINS, 2015, p.10).

Um diferencial importante a ser destacado é referente ao artigo “A pornografia de vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia” (2015), uma vez que este utiliza a Bíblia como um referencial teórico para entender a origem das diferenças hierárquicas de gênero presente em nossa sociedade. Segundo Freitas:

Um dos primeiros discursos opressores contra imagem feminina vem da própria bíblia, na primeira carta do apóstolo Paulo a Timóteo 2,11-14: A mulher deve aprender em silêncio e ser submissa. Não admitido que a mulher dê lições ou ordens ao homem. Esteja calada, pois, Adão foi criado primeiro e Eva depois. Adão não foi seduzido; a mulher foi seduzida e cometeu a transgressão (BÍBLIA..., 2002, p. 1761 apud FREITAS, 2015, p.8).

Além desse, o artigo em questão utiliza outro excerto da bíblia para exemplificar como a condenação da sexualidade feminina tem influência da cultura ocidental cristã, sendo este retirado do livro de Eclesiástico 25:26, do Novo Testamento: “toda malícia é leve, comparada com a malícia de uma mulher”.(BÍBLIA..., 2002 apud FREITAS, 2015, p. 9).

A partir do que foi exposto, pode-se concluir que todos os trabalhos, apesar de apresentarem diferenças quanto à vertente teórica utilizada, pautam-se nos mesmos ideais de construção social de gênero a partir de um processo histórico de dominação masculina e submissão feminina. Com isso, cabe à próxima categoria entender como tais artigos entendem o fenômeno da pornografia de vingança enquanto uma violência de gênero decorrente dessas estruturas sociais, uma vez que as consideram produtora de violência por si só.

4.2 Pornografia de vingança como violência de gênero

Depois de visto como os artigos selecionados entendem e discutem a construção social de gênero, cabe-nos verificar a relação estabelecida entre esta e a

perpetração da violência contra a mulher. Além disso, busca-se evidenciar como os artigos classificam o objeto de estudo deste trabalho – pornografia de vingança – enquanto uma violência de gênero.

A percepção da pornografia de vingança enquanto violência é evidenciada pelos trabalhos logo em sua apresentação. Em dois deles, apenas pela leitura do título já é possível perceber a perspectiva crítica presente na análise, uma vez que apresentam o fenômeno já o relacionando com situação de violência, como é o caso do artigo “Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da pornografia de vingança” (2016). Além deste, o artigo “A internet não gosta de mulheres? Gênero, Sexualidade e violência nos debates sobre “Pornografia de Vingança” (2015) também coloca logo em seu título a questão da violência como ponto crucial para o debate a respeito do tema.

Nos demais trabalhos a perspectiva da violência é demonstrada logo no início do texto quando, ao apresentar a pornografia de vingança, estes a classificam enquanto uma problemática de violência de gênero. O artigo “A mulher e as novas tecnologias da informação” (2016), por exemplo, apesar de ser o que menos evidencia um caráter crítico em seu título, ao apresentar o fenômeno estudado ao leitor, refere-se a ele como “uma nova e tecnológica faceta da violência contra mulher”(BECHER e SGORLON, 2016, p.2).

No que concerne à discussão de violência de gênero, apesar de todos os artigos possuírem esta temática norteando sua linha de raciocínio, nem todos apresentam uma extensa discussão a respeito. Os artigos que mais propõem reflexões sobre violência de gênero são “A pornografia de vingança e a culpabilização da vítima pela mídia” (2015) e “Violência de gênero, uma nova modalidade através da pornografia de vingança” (2016). Neles, a violência contra mulher é entendida como uma consequência da formação cultural que temos, incluindo, nesse contexto, a pornografia de vingança: “em decorrência dessa cultura machista, não seria diferente que abusos e chantagens psicológicas contra mulheres também chegassem às redes sociais” (FREITAS, 2015, p. 7). O segundo artigo mencionado chega até a compreender a violência contra mulher enquanto sendo ela própria uma cultura, decorrente das estruturas de poder de nossa sociedade: “Por essa razão, diz-se que a cultura de violência contra a mulher é inerente ao comportamento humano, vez que se trata de expressão cultural que ultrapassa

gerações, renovando-se de forma diversificada com o passar dos anos. A barreira histórica dos séculos não impediu a sua propagação”. (CAVALCANTE; LELIS, 2016).

O entendimento de violência de gênero, apresentado pelos artigos como produto de estruturas sociais que permitem e favorecem a submissão feminina pela dominação masculina, coincide com a discussão feita a esse respeito no segundo capítulo deste trabalho. Assim, com base no que foi proposto por Marilena Chauí em “Participando do debate sobre mulher e violência”, podemos entender o fenômeno da violência a partir de uma assimetria, como sendo “uma realização determinada das relações de força, tanto em termos de classe social quanto em termos interpessoais” (CHAUI, 1985, p. 25-62 apud BRUZZI, 2015, p. 42), que tem por objetivo a dominação, exploração e opressão do dominado pelo lado mais forte. Marilena Chauí ainda tem o entendimento que a violência mais sucedida é:

Aquela obtém a interiorização da vontade e da ação alheia pela vontade e pela ação da parte dominada, de modo a fazer com que a perda da autonomia não seja percebida nem reconhecida, mas, submersa numa heteronímia que não se percebe como tal (CHAUI, 1986, p. 35 apud BRUZZI, 2015, p. 42).

Uma discussão parecida é feita no artigo de Cavalcante e Lelis. Segundo as autoras:

Por ser acontecimento corriqueiro e já banalizado por grande parte da sociedade, a frequência das práticas de violência de gênero ganhou significativa proporção, isto porque aqueles que não a praticam entendem-na como acontecimento trivial e admissível. (...) Impende destacar, contudo, a dificuldade de ajustar uma conduta específica como ato de violência de gênero, isto porque, na grande maioria das vezes, o fato de estar habituada com um ambiente de limitações comportamentais, envolvida pelo complexo histórico de inferioridade e subjugação, a vítima não reconhece tais atos como violência (CAVALCANTE; LELIS, 2016, p. 62).

No que concerne à identificação da pornografia de vingança enquanto uma violência, os trabalhos analisados entendem que a situação de vulnerabilidade se coloca diante da repercussão que o material íntimo divulgado tem na sociedade. Nesse sentido, cabe-nos fazer o questionamento se a problemática central do fenômeno se coloca prioritariamente na divulgação indevida do conteúdo íntimo ou se está mais atrelada ao modo como esta é recebida pelos espectadores, tendo em mente a marginalização a que a sexualidade feminina está submetida. Sobre isso, o artigo “A internet não gosta de mulheres? Gênero, Sexualidade e Violência nos

debates sobre Pornografia de Vingança” (2015) coloca: “Produzidos consensualmente em contextos privados de intimidade, desejo e prazer, esses materiais eróticos digitais (...) se transformam em violência a partir do momento em que são deslocados de contexto e se tornam públicos e condenatórios” (LINS, 2015, p.12).

Sobre a repercussão negativa e a humilhação social em que as vítimas de pornografia de vingança se encontram depois dessa divulgação, Lins (2015, p. 12) completa: “Esse prazer arriscado só pode ser entendido em termos de gênero, dado que seus efeitos negativos resultam da hierarquização de comportamentos, desejos sexuais e moralidades atribuídos a homens e mulheres”. Para relacionar as questões de gênero implicadas na prática de pornografia de vingança à desmoralização sofrida pelas mulheres que tem seu conteúdo íntimo exposto, Becher e Slorgon (2016, p. 7-8) apontam que:

Trata-se de um assunto novo que precisa ser incorporado ao universo das relações sociais, principalmente das mulheres, que ainda enfrentam o preconceito, uma vez que o homem, ao ter suas imagens íntimas expostas nas mídias digitais é tido como o conquistador, e a mulher, por sua vez, é vista como promíscua.

Relacionando isso com as questões de classificação das sexualidades permitidas e marginalizadas, podemos entender que a repercussão negativa em torno da pornografia de vingança está ligada ao rompimento de um imperativo social que impõem às mulheres uma sexualidade casta. Sobre isso, Cavalcante e Lelis (2016, p. 65) pontuam:

[A mulher] a principal vítima dessa nova modalidade de violência, a qual, além da exposição e constrangimento sofridos quando da divulgação de sua imagem, os danos à honra sofridos são imperiosamente maiores que aqueles sofridos pelos homens, pois o olhar cultural da sociedade tende a culpar a vítima que compartilha suas imagens, protegendo o agressor e impedindo a sua punição.

A partir do que foi exposto referente à compreensão da pornografia de vingança enquanto uma violência de gênero, pudemos compreender as matrizes estruturais em torno deste fenômeno que vem como uma nova faceta de opressão de mulheres na atualidade. Assim, como pontuado no artigo “Violência de gênero: uma nova modalidade através da Pornografia de Vingança” (2016): “Atrelado à cultura patriarcal, esse fenômeno do século XXI encontrou sua base no histórico de

violência contra a mulher, intensamente vivido ao longo de todos esses anos”(CAVALCANTE; LELIS, 2016, p. 66).

Além disso, tratando-se de uma violência contra a condição de mulher das vítimas, a entendemos quanto um instrumento utilizado para favorecer a reafirmação do poder masculino sob os corpos femininos. A partir do momento que este poder sofre uma tentativa de subversão, como por exemplo com o término de um relacionamento, a pornografia de vingança vem como uma reação do dominador para com o dominado, com o intuito de controlá-lo e mantê-lo sob tutela das leis vigentes de dominação masculina. Para sustentar esta ideia, Cavalcante e Lelis se utilizam da concepção de Serrano, segundo a qual “décadas atrás, o “macho” quando desafiado, rejeitado ou inconformado fazia uso da violência física para se autoafirmar, hoje, reage com a violência simbólica ao expor cenas da mulher em público” (SERRANO, 2013apud CAVALCANTE; LELIS, 2016, p. 61).

4.3 Encaminhamentos dado ao fenômeno

Por fim, procuramos observar se os artigos analisados entendem que o melhor jeito de tratar o fenômeno da pornografia de vingança é através de vias jurídicas, ou se são priorizadas alternativas mais sociais, que busquem uma problematização mais profunda da questão, tentando alcançar as questões estruturais que a sustentam.

Ao discutirem qual a melhor forma de lidar com o problema da pornografia de vingança, todos os trabalhos fazem referência à importância de uma discussão jurídico-penal sobre a questão. As ideias apresentadas são similares na medida em que giram em torno da defesa da criação de uma tipificação criminal específica para casos de pornografia de vingança. As críticas ao trato jurídico dado a esses casos pautam-se no fato de que por não haver uma lei específica, a conduta acaba sendo enquadrada como crime de injúria e difamação, o que as autoras acreditam ser uma pena branda e insuficiente para amparar as vítimas e as consequências sofridas. Para aprofundar a discussão a respeito, a autora do artigo “Pornografia de Vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia”(2015) coloca a seguinte citação:

A não criminalização da divulgação não consentida de imagens íntimas, nos moldes da pornografia de vingança, pode ser considerada, inclusive, como incentivo a tal prática, pois o agente

sabe que, independente de sua conduta, ou ainda da extensão desta, não será penalizado (GUIMARÃES; DRESH, 2014, p. 11 apud FREITAS, 2015, p. 8).

Pode-se concluir que a necessidade de um aparato legislativo que ampare as vítimas e penalize mais rigorosamente o ofensor é um consenso entre as autoras dos artigos selecionados para análise. Algumas porém, fazem discussões aprofundadas, na medida em que consideram que um encaminhamento puramente jurídico não é suficiente para lidar com todos os problemas envolvidos em torno da pornografia não consensual. Entre os artigos que defendem a implementação de tratos sociais, além dos jurídicos, para a questão está o “Violência de gênero contemporâneo: uma nova modalidade através da pornografia de vingança” (2016). Nele, as autoras colocam que a discussão crítica a respeito dos diferentes tratos sociais de homens e mulheres é um importante caminho para a construção contínua e demorada de um ideal de igualdade, entendendo este como resultado final ideal para a erradicação – ou pelo menos diminuição – dos danos decorrentes da pornografia de vingança. Assim, elas colocam:

A construção de um ideário de igualdade e não discriminação contra a mulher é ainda bastante distante de ser alcançado em razão das representações históricas baseadas no comportamento hegemônico masculino presente na vida pública. (...) Não só a legislação é o caminho para a mudança de comportamento social que possibilite erradicar esse tipo de violência. É importante ainda a educação e a formação de indivíduos que compreenda a essência da igualdade entre todo e qualquer ser humano, sem que um considere-se possuidor de mais direitos do que os outros. (CAVALCANTE; LELIS, 2016, p. 66).

Outro ponto interessante levantado por mais dois artigos é a crítica à culpabilização da vítima, atitude muitas vezes recorrente por parte da sociedade ao lidar com a pornografia de vingança. Disfarçado de cuidado, algumas recomendações feitas às vítimas de pornografia de vingança acabam por colocar certa responsabilidade nelas pela violência sofrida. Sobre isso, Lins (2015, p. 12)expõe:

Para que as mulheres se antecipem ao risco da divulgação criminosa, em alguns contextos, são feitas sugestões que, embora não condenem o exercício da sexualidade feminina, orientam mulheres a manterem o sexo na esfera da intimidade, enfatizando certas moralidades restritivas e perpetuando práticas de culpabilização e julgamento moral da vítima. O corriqueiro conselho “melhor não fazer” traz implícitas convenções de gênero e sexualidade que associam o desejo e comportamento sexual masculino à predação, ao passo que às mulheres caberiam freios,

precaução e controle. Nesse cenário nota-se um incômodo trânsito entre a moralização da sexualidade feminina e a precaução pragmática frente e possíveis violências.

Atitude parecida com a criticada acima é percebida em apenas um dos artigos colocados em análise, sendo este “A mulher e as novas tecnologias da informação” (2016): “Numa sociedade ainda pautada na submissão da mulher perante o homem e no desigual tratamento, impõe-se, além da luta pela igualdade, buscar conscientizá-las de seus direitos e consequências de seus atos.”(BECHER; SLORGON, 2016, p.8). Na colocação é possível perceber que as autoras abordam – ainda que de maneira reduzida – a carga de responsabilidade direcionada às vítimas. É importante ressaltar que entende-se a importância de conscientizar as mulheres a respeito da condição de desigualdade em que se encontram em nossa sociedade. Acredita-se, porém, que em alguns contextos, falas como essas acabam desviando o foco da crítica das estruturas de poder vigentes, voltando-se para atitudes que a vítima poderia ter tido. Isso pode alimentar ainda mais a cultura da culpabilização da mulher pela violência sofrida e, conseqüentemente, a cultura do estupro discutida anteriormente no capítulo sobre violência de gênero.

Outra crítica apresentada por um dos trabalhos e que merece destaque na discussão presente é referente ao papel da mídia da repercussão de casos de pornografia de vingança. A perspectiva adotada, no entanto, trata de um caso específico, no qual o radialista Fabiano Gomes fez o seguinte discurso em seu programa de rádio *Correio Debate*:

“Meus amigos, meus irmãos, tem tanto assassinato pra polícia investigar. Tem tanto assalto, tanto sequestro. E nós termos que ocupar a polícia porque as cocotinhas tão tirando fotos dos ‘pinguelos’ e mandando para os namorados pelo Whatsapp”. Em outro momento da sua fala, ele afirma que o problema é das mulheres: “Não, porque a fulana de tal suicidou-se, entrou em depressão. O problema é dela! Porque foram para o espelho mostrar o ‘xibiu’ e mandar pra o namorado. Que coceira danada é essa! Sem vergonha é quem manda foto nua para o namorado” (FREITAS, 2015, p. 10).

O comentário nitidamente machista do radialista nos permite perceber como muitas vezes a mídia, importante veículo de comunicação e de formação de opinião, acaba por propagar ideologias e valores usados para reafirmar e reproduzir práticas da ordem social masculina, sendo ela mesma uma instituição criada nesta lógica. O artigo supracitado também critica títulos de matérias ou até o modo como abordam o tema, como, por exemplo, fazendo listas de situações que as mulheres deveriam

evitar para não serem violentadas. Muito presentes nas reportagens, essas atitudes acabam, de maneira implícita, alimentando a estrutura de dominação vigente. A respeito disso, as autoras do livro #MeuAmigoSecreto colocam:

É verdade que, à primeira vista, todas essas imprecisões vocabulares e narrativas podem parecer inofensivas, mas certamente não são. Todos os discursos e narrativas que apresentamos estão dotados de um valor cultural muito profundo que, ao ser transmitido pela mídia e repetido constantemente, acaba se entranhando ainda mais em nossas vidas – e produzindo efeitos muito reais (RANGEL, Bruna *et al.*, 2016, p.197).

Com isso, podemos entender que enfrentamentos jurídicos são necessários e até importantes para se conduzir a questão da pornografia de vingança. Estes, entretanto, não se configuram enquanto suficientes para cuidar da maior problemática em torno desta violência, que é a repercussão negativa que ela gera na vida das vítimas, podendo resultar em consequências irreparáveis. Isto posto, consideramos que discussões desse tipo extremamente importantes para a tentativa de construção de um mundo mais igualitário, no qual a condição de mulher seja equivalente a dos homens, não valorando seus comportamentos de acordo com as expectativas sociais e hierarquizantes colocadas em torno dos seres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou problematizar a pornografia de vingança enquanto uma violência de gênero. A partir da desconstrução das estruturas hierárquicas de gênero vigente em nossa sociedade, entendeu-se o fenômeno enquanto consequência de um contexto histórico e cultural que acaba por estabelecer a dominação masculina sob a submissão feminina. Nesta estrutura, a sexualidade das mulheres é marginalizada de modo que, ao exercê-la livremente, essas são punidas por terem corrompido com a ordem masculina imposta. No caso da pornografia de vingança, objeto de estudo desta produção, pode-se entender que o rompimento e enfrentamento da dominação masculina ocorre em dois momentos: quando a mulher decide terminar o relacionamento por vontade própria e quando esta se coloca enquanto um ser possuidor de desejos e sexualidades. Assim, através da discussão de violência de gênero feita no capítulo dois, entendeu-se que a pornografia de vingança, enquanto tal, vem como uma reação do homem que tenta reafirmar a sua dominação sobre a autonomia e sexualidade da mulher.

Buscou-se também apresentar de maneira mais extensa o fenômeno da pornografia de vingança, uma vez que, por se tratar de uma discussão contemporânea, não há muitos trabalhos produzidos a respeito. No capítulo intitulado “Histórico da pornografia de vingança” foi realizada uma discussão extensa a respeito do termo em si, além de uma historização de como o fenômeno foi se popularizando. Através da apresentação de estatísticas foi possível configurar a pornografia de vingança enquanto uma violência de gênero, uma vez que a grande maioria das vítimas são mulheres.

Por fim, através da análises de quatro artigos que abordam o tema através de uma perspectiva feminista e crítica das hierarquias de gênero, pode-se entender como algumas produções estão tratando do fenômeno da pornografia de vingança. Para isso, dividiu-se a análise em quatro categorias. A primeira delas, *Conceituação de gênero e sexualidade*, teve como objetivo verificar como as autoras desconstruíam e criticavam as normativas de gênero e sexualidade impostas, tratando-as enquanto produto de uma sociedade patriarcal. Percebeu-se que as conceituações de gênero e sexualidade dos artigos têm como fundamento praticamente as mesmas teóricas, sendo essas: Simone de Beauvoir, Joan Scott e Judith Butler. Além dessas, teóricos como Michel Foucault e Pierre Bordieu também são citados para discussões a cerca

das sexualidades permitidas e marginalizadas. Já a segunda categoria, *Pornografia de vingança: uma questão de violência de gênero* verificou como as produções selecionadas entendiam a pornografia de vingança enquanto uma forma específica de violência perpetrada contra as mulheres. No que se refere a essa questão, as autoras entendem que a estrutura social fundada em bases patriarcais é o que permite a ocorrência deste tipo de violência. Além disso, entendem que a maior violência está na repercussão que a divulgação de matérias íntimos de mulheres tem na sociedade, uma vez que as consequências que tal crime geram na vida da vítima decorrem da humilhação social a que esta é submetida após o ocorrido. Tal fato também estaria relacionado à marginalização e controle da sexualidade feminina presente em nossa sociedade, uma vez que qualquer manifestação desta é considerada condenável.

Na última categoria, *encaminhamentos dados ao fenômeno*, a análise buscou entender os encaminhamentos que as autoras propunham ao fenômeno para a redução de seus danos. Pode-se constatar que a maioria dos artigos entende a questão como uma problemática jurídica, propondo a criação de uma lei que tipifique a pornografia de vingança enquanto um crime em si. Em alguns dos artigos é proposta uma discussão mais ampla, entendendo o problema enquanto uma questão de estrutura social que só terá seus efeitos sanados – ou diminuídos – através de amplas discussões a respeito das desigualdades de gênero.

Por fim, entende-se que a ampliação da discussão a respeito da pornografia de vingança enquanto uma questão de gênero se faz muito importante. No Brasil, a maioria dos trabalhos produzidos sobre o tema são a respeito da criminalização do fenômeno, atentando-se a uma análise puramente jurídica da questão. Entende-se a importância dessa discussão na área do direito, porém a considero insuficiente, uma vez que apenas a criminalização do ofensor não irá perpetrar na sociedade a ideia de igualdade entre os gêneros. Com isso, propõem-se que mais estudos sobre pornografia de vingança sejam realizados com o intuito de tipificá-la enquanto uma violência de gênero, bem como propor uma discussão mais ampla a respeito das relações hierárquicas de gênero presentes em nossa estrutura social. Nesse sentido, considero o desenvolvimento de trabalhos sobre o assunto na área da psicologia de extrema importância, uma vez que a sexualidade é um dos temas centrais dessa ciência, bem como trata-se de uma questão de relações sociais que

merecem ser discutidas e problematizadas. Também propõem-se que a discussão sobre pornografia de vingança seja levada às escolas, uma vez que este é um importante ambiente de socialização de crianças e jovens, tendo forte influência sobre as visões de mundo que esses vão desenvolver.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. *Sociedade e Estado*, vol.15, n. 2, p.303-330, dez. 2000.
- BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014
- BOZON, Michel. *Sociologia da sexualidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.
- BRUZZI, Vitoria. *Pornografia de vingança: contexto histórico social e abordagem no direito brasileiro*. 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/133841>>. Acesso em: nov. 2016.
- CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria Laura V. C.; HEILBORN, Maria Luiza. (Org.). *Perspectivas antropológicas da mulher*. São Paulo: Zahar Editores, 1985. p. 25 – 62.
- GIFFIN, Karen. Violência de gênero, sexualidade e saúde. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. S146-S155, 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1994000500010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: jun. 2017.
- GILIO, Gabriela Costa dos Santos. Feminismo em sua simbologia. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIX, n. 145, fev. 2016. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16787&revista_caderno=3>. Acesso em: jun. 2017.
- GOMES, Marilise Mortágua. *As Genis do século XXI: análise de casos de pornografia de vingança através das redes sociais*. 2014. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/as_genis_do_seculo_xxi.pdf>. Acesso em: nov. 2016.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

GROSSI, Miriam. *Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil*. 1994. Disponível em: <<http://miriamgrossi.paginas.ufsc.br/files/2012/03/16179-49803-1-PB.pdf>>. Acesso em: mar. 2017.

HEILBORN, M. Luiza; AQUINO, Estela; BOZON, Michel; KNAUTH, Daniela (Orgs.) *Aprendizado da sexualidade: reprodução e trajetórias sociais de jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: Garamond/Fiocruz, 2006.

HEISE, L. *Violence against women: the hidden health burden*. Relatório Preparado para o Banco Mundial. 1994. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/pt/489381468740165817/pdf/multi0page.pdf>>. Acesso em: jun. 2017.

IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça para Todos: os juizados especiais criminais e a violência de gênero*. São Paulo, 2003. 90p. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de São Paulo.

IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília MacDowell. *Violência contra mulher e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil*. 2005. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>>. Acesso em: mar. 2017

LINS, Beatriz Accioly. *A lei nas entrelinhas: A Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo*. 2014. 174p. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade de São Paulo.

NARVAZ, Martha Giudice. *Submissão e resistência: explodindo o discurso patriarcal da dominação feminina*. 2005. 196 p. Mestrado em Psicologia - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia. Porto Alegre, 2005.

Organização das Nações Unidas. *Strategies for confronting domestic violence: a resource manual*. Nova York, 1993. Disponível em <http://www.unodc.org/pdf/youthnet/tools_strategy_english_domestic_violence.pdf>. Acesso em: novembro de 2016.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely de Souza. *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro, Revinter, 1995

TRINDADE, Wânia Ribeiro; FERREIRA, Márcia de Assunção. Sexualidade feminina: questões do cotidiano das mulheres. *Texto Contexto Enferm.*, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 417-426, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010407072008000300002&script=sci_arttext> . Acesso em: mar. 2017.

TRUZZI, Gisele. A intimidade na rede. 2016. Disponível em: <http://www.truzzi.com.br/blog/wp-content/uploads/2016/12/INTIMIDADE-NA-REDE_RJC_474-Gisele-Truzzi_publicado.pdf>. Acesso em: dez. 2016.